



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXV — N.º 2

QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1970

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 1.ª SESSÃO EM 1.º DE ABRIL DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO
CLEOFAS, WILSON GONÇALVES
E LINO DE MATTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarde Mariz — Ruy Carneiro — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenbergs — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Celso Ramos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da reunião anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecimento de comunicação referente a nomes cuja aprovação depende de prévia aquiescência do Senado:

N.º 38/69 (n.º 91/69, na origem), de 28 de novembro — com referência à escolha do Sr. Sérgio Armando Frazão, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha.

N.º 39/69 (n.º 92/69, na origem), de 28 de novembro — com referência à escolha do Sr. Manoel Emílio Pereira Guilhon, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Espanha.

N.º 40/69 (n.º 93/69, na origem), de 28 de novembro — com referência à escolha do Doutor Alvaro Peçanha Martins, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

N.º 41/69 (n.º 94/69, na origem), de 28 de novembro — com referência à escolha do Sr. Décio Metrelles de Miranda, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

N.º 42/69 (n.º 95/69, na origem), de 28 de novembro — com referência à escolha do Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Preto, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Venezuela.

N.º 43/69 — (n.º 96/69, na origem), de 28 de novembro — com referência à escolha do Sr. Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, para exercer o cargo de Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

N.º 44/69 — (n.º 97/69, na origem), de 28 de novembro — com referência à escolha do Sr. Hélio de Burgos Cabral, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo Real da Grécia.

N.º 47/69 — (n.º 101/69, na origem), de 28 de novembro — com referência à escolha do Doutor Jarbas dos Santos Nobre para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:

N.º 37/69 — (n.º 90/69, na origem), de 28-11-69, comunicando o recebimento da Mensagem n.º 4, de novembro de 1969, acompanhada de autógrafos do Decreto Legislativo n.º 2/69, que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, reconhecendo como legal contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Remington Rand do Brasil.

N.º 45/69 — (n.º 98/69, na origem), de 28-11-69, comunicando o recebimento da Mensagem n.º 5, de novembro de 1969, acompanhada de autógrafos do Decreto Legislativo n.º 3/69, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 358, de 20-11-68, que autoriza a realização de operações de créditos adicionais, para obtenção do equilíbrio orçamentário da União.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

N.º 46/69 — n.º 99/69, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre	NCr\$ 20,00
Ano	NCr\$ 40,00

Número avulso NCr\$ 0,20

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02

Assinatura Via Aérea

Ano	NCr\$ 80,00
Semestre	NCr\$ 40,00

Tiragem: 25.000 exemplares

Lei n.º 14/69, que dispõe sobre a adaptação dos Tribunais de Contas ao disposto no art. 13, IX e art. 200, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.570, de 28 de novembro de 1969).

N.º 48/69 — n.º 102/69, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 3/69, que concede pensão especial ao ex-servidor Leopoldo Vieira Machado, da então Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, Estado do Espírito Santo. (Projeto que se transformou na Lei número 5.572, de 1.º de dezembro de 1969).

N.º 49/69 — n.º 103/69, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 18/69, que altera o art. 407 do Decreto-Lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o Código Penal. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.573, de 1.º de dezembro de 1969).

N.º 50/69 — n.º 104/69, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei Complementar n.º 20/69, que concede isenção do imposto sobre circulação de mercadorias, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.574, de 1.º de dezembro de 1969).

mou na Lei Complementar n.º 4, de 2 de dezembro de 1969).

N.º 51/69 — n.º 105/69, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 174/68, que denomina Ginásio Agrícola "Clemente Medrado" o atual Ginásio Agrícola de Salinas, no Estado de Minas Gerais. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.574, de 10 de dezembro de 1969).

N.º 53/69 — n.º 110/69, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 198/68, que reconhece de utilidade pública as unidades do "Lions Clube" e do "Rotary Club do Brasil", e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.575, de 17 de dezembro de 1969).

Do Senhor Presidente da República, referentes a vetos, nos seguintes termos:

MENSAGEM
N.º 52, de 1969

(N.º 109/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atri-

buições que me conferem os arts. 59, § 1.º, e 81, IV, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei (n.º 4.604/62, na Câmara, n.º 52/68, no Senado) que "dispõe sobre a profissão de leiloeiro público", por julgá-lo contrário, ao interesse público, face aos motivos que passo a expor.

O exame minucioso do Projeto convenceu-me de que o mesmo representa, quanto a alguns de seus aspectos, se transformado em lei, um efetivo avanço na legislação pertinente. Ressente-se, contudo, de vício fundamental a comprometer seus méritos, fazendo antever danosas consequências quanto à regulamentação já existente em outros institutos jurídicos.

Regula o projeto a atividade profissional dos leiloeiros, sob a forma privativista, como simples contrato de comissão ou mandato.

O projeto reflete o descompasso entre o objetivo idealizado e o resultado atingido. A aplicação de todas as vantagens por ele abrangidas seria inconveniente para a distribuição da Justiça, para a proteção dos direitos

indisponíveis e para a repressão às infrações fiscais, contrariando, desse modo, o interesse público.

A extensão das atribuições conferidas aos leiloeiros atinge matéria já disciplinada pela legislação vigente (processual civil, fiscal, aduaneira, administrativa) e não corresponde a uma completa regulamentação da sua atividade, em cada um desses setores.

Pelo art. 9.º se amplia consideravelmente a competência privativa dos leiloeiros, atribuindo-se-lhes "a venda em público leilão e hasta pública, dentro de seus estabelecimentos ou fora deles, de tudo que, em virtude de lei ou de ordem judicial, deva ser vendido por essa forma, ou do que forem legalmente autorizados ou encarregados de vender por seus legítimos donos ou responsáveis, a saber: móveis, imóveis, mesmo quando gravados com hipoteca, semoventes, e demais efeitos, inclusive bens pertencentes a massas falidas ou menores, tutelados ou interditados, bens gravados por disposições testamentárias, mercadorias apreendidas como contrabando, bens apenados perante mesas de renda, estradas de ferro e outros".

Não consulta, entretanto, aos interesses da Administração o deslocamento, para outra área, dos leilões de objetos apenados e de mercadorias apreendidas como contrabando, tradicionalmente realizados pelas Caixas Econômicas e órgãos fiscalizadores fazendários. O leilão de penhoras vencidas e não resgatadas constitui parte contratual das operações sob penhor civil.

Além do mais, tais penhoras são constituídos, em sua maioria, de jóias e objetos de arte, sujeitos pela proposição ao pagamento de uma taxa suplementar de dois por cento, o que viria onerar as operações desse tipo, a ensejar o desvirtuamento de sua finalidade.

Por outro lado, o projeto apresenta omissões e defeitos em confronto com a legislação em vigor, impossíveis de serem corrigidos na fase em que se encontra.

Assim, a incompatibilidade do art. 3.º, letra d, está redigida em desacordo com a lei falimentar em vigor. Atualmente, não há mais reabilitação comercial do falido, mas simples ex-

tinção das obrigações, como também não mais se qualifica a falência como culposa ou fraudulenta.

Os arts. 11 e 12 omitiram a proibição existente de o leiloeiro adquirir, para si, coisa de cuja venda esteja incumbido.

Como se vê, o veto parcial ao projeto, para escoimá-lo de tudo que representa a pretendida ampliação, mutilaria o texto irremediavelmente.

São esses os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada consideração dos senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 11 de dezembro de 1969. — Emílio G. Médici.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre a profissão de leiloeiro público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A profissão de leiloeiro público será exercida mediante nomeação e matrícula realizadas pelas Juntas Comerciais do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, nos termos da Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965.

Art. 2.º — Para o exercício da profissão de leiloeiro, ressalvados os direitos dos atuais, é necessário provar:

- a) cidadania brasileira;
- b) maioridade;
- c) gozo dos direitos civis e políticos;
- d) quitação com as obrigações militares;
- e) domicílio, por mais de cinco anos, na jurisdição da Junta Comercial respectiva;
- f) idoneidade moral, mediante atestado policial e certidões negativas de execução criminal na justiça estadual e federal do fórum do domicílio;
- g) inexistência do impedimento constante da letra d do art. 3.º, mediante certidão dos cartórios civis competentes, do mesmo fórum;
- h) sanidade física e mental;
- i) aptidão para o exercício da profissão, mediante exame de

habilitação perante a Junta Comercial;

j) depósito de caução a que se refere o art. 7.º;

l) bens e direitos que integram o seu patrimônio mediante declaração escrita.

Parágrafo único — A plena investigação na profissão de leiloeiro completa-se com a nomeação, assinatura do termo de posse e compromisso e matrícula deferida e certificada pela Junta Comercial com a expedição do título respectivo.

Art. 3.º — Não podem ser leiloeiros:

- a) os comerciantes individuais, sócios-gerentes, diretores ou membros de conselhos fiscais de sociedades comerciais, ou agentes auxiliares do comércio;
- b) os servidores públicos, civis ou militares, inclusive os funcionários de autarquias e entidades paraestatais, empregados de sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos;
- c) os que tenham sido demitidos pelo exercício irregular da profissão;
- d) os falidos não reabilitados e mesmo os reabilitados cuja falência tenha sido culposa ou fraudulenta.

Art. 4.º — O número de leiloeiros, que não poderá exceder de um para cada cento e cinqüenta mil habitantes, será fixado, nos Estados e Territórios, pelos respectivos Governadores, e, no Distrito Federal, pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 5.º — As Juntas Comerciais organizarão anualmente a lista dos leiloeiros, classificados por antigüidade, com as anotações que julgarem indispensáveis, e providenciarão a respectiva publicação no órgão oficial local.

Parágrafo único — As autoridades judiciais ou administrativas poderão requisitar as informações que desejarem a respeito de qualquer leiloeiro, assim como a classificação anual a que se refere este artigo.

Art. 6º — As Juntas Comerciais incluirão, na lista a que se refere o artigo anterior, a discriminação da área de competência de cada leiloeiro matriculado, distribuindo as localidades onde não haja leiloeiro habilitado e disciplinando o exercício da profissão naquelas onde haja mais de um leiloeiro.

Art. 7º — O leiloeiro, antes de iniciar o exercício da profissão, deverá caucionar no Banco do Brasil S/A ou nas Caixas Econômicas Federais ou Estaduais, a importância de dez vezes o maior salário-mínimo vigente no País, em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

§ 1º — A caução responderá pelas obrigações do leiloeiro oriundas de multas, infrações de preceitos legais, tributos, saldos e produtos de leilões ou sinais que tenha recebido, ou vendas que haja realizado e de cujo valor não tenha prestado contas satisfatórias.

§ 2º — Se a caução fôr insuficiente para responder pelo débito, o leiloeiro responderá pessoalmente pela diferença, nos termos da legislação vigente.

§ 3º — A caução subsistirá até cento e vinte dias após o leiloeiro haver deixado o exercício da profissão.

§ 4º — Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, verificada a vaga de leiloeiro, a Junta Comercial publicará editais dentro dos dez dias seguintes, para apresentação de reclamações de credores no prazo de trinta dias.

§ 5º — A caução em apólices nominativas será prestada mediante averbação nas repartições competentes, destinada a torná-las intransferíveis até autorização da Junta Comercial, ressalvado aos seus proprietários o direito à percepção dos respectivos juros.

§ 6º — A mesma averbação referida no parágrafo anterior, com idêntica ressalva quanto aos juros, será feita nas cadernetas emitidas por Caixas Econômicas, quando fôr o caso.

§ 7º — A realização da caução, bem como o seu levantamento, dependem de requisição da Junta Comercial perante a qual se tenha habilitado o leiloeiro.

§ 8º — Sómente depois de satisfeitas, por dedução do valor da caução, as obrigações referidas no parágrafo primeiro deste artigo, ou quando não haja reclamações no prazo do parágrafo quarto, será autorizado pela Junta Comercial o levantamento do saldo respectivo em favor do caucionante.

Art. 8º — Os leiloeiros ficam obrigados a comprovar, perante o órgão fiscalizador competente, o pagamento dos impostos a que estejam sujeitos, até trinta dias após o vencimento do prazo respectivo.

Parágrafo único — Decorridos seis meses da inobservância do disposto neste artigo, o leiloeiro poderá ser destituído das funções, afixando-se na porta do seu estabelecimento a fôlha do órgão oficial em que houver sido publicado o respectivo ato.

Art. 9º — Compete ao leiloeiro, pessoal e privativamente, ressalvado o disposto no art. 972 do Código de Processo Civil, no tocante aos porteiros de auditório, a venda em público leilão e hasta pública, dentro de seus estabelecimentos ou fora dêles, de tudo que, em virtude de lei ou de ordem judicial, deva ser vendido por essa forma, ou de que forem legalmente autorizados ou encarregados de vender por seus legítimos donos ou responsáveis, a saber: móveis, imóveis, mesmo quando gravados com hipoteca, semoventes, e demais efeitos, inclusive bens pertencentes a massas falidas ou menores, tutelados ou interditados, bens gravados por disposições testamentárias, mercadorias apreendidas como contrabando, bens apenados perante mesas de renda, estradas de ferro e outros.

§ 1º — Excetua-se da competência dos leiloeiros a venda de títulos da dívida pública federal, estadual e municipal.

§ 2º — Os leiloeiros, em cada Estado, Território, ou no Distrito Federal, terão o privilégio dos leilões judiciais e hastas públicas de todos os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal ou autárquica, empresas públicas e sociedades de economia mista, ressalvados, a critério da respectiva autoridade administrativa, os casos em que tal privilégio determine a impossibilidade prá-

tica da realização ou o risco de pericílho da mercadoria, casos em que será aplicada a vigente legislação fazendária relativa aos leilões.

§ 3º — Tanto os leilões judiciais, como os realizados nas alfândegas, caixas econômicas e outros referidos no parágrafo anterior, serão distribuídos aos leiloeiros mediante escala a ser estabelecida pela Junta Comercial, com a assistência do sindicato local de leiloeiros, na ordem de antiguidade da relação referida no art. 5º desta Lei.

Art. 10 — O leiloeiro, no exercício de sua profissão, terá fé pública na especificação da qualidade, autenticidade e estado de conservação dos objetos postos à venda em leilão, respondendo, pela improcedência ou falsidade de suas informações, com as penas de multa da décima parte do valor falsamente declarado e suspensão de suas funções pelo prazo de noventa dias.

Art. 11 — Os leiloeiros não poderão:

- a) vender, por nenhuma forma, os bens que estejam sob sua guarda para serem levados a leilão;
- b) fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões, convertendo-as em quaisquer títulos;
- c) apregoar, de forma diversa ou falsa, a autenticidade dos objetos ou ocultar quaisquer defeitos que possuam;
- d) vender a crédito ou a prazo sem autorização expressa dos comitentes;
- e) vender objetos de sua propriedade, ou de parentes até o terceiro grau, nos leilões que realizarem, devendo, em tal caso, encarregar outro leiloeiro de vendê-los;
- f) prestar fianças, avalizar ou endossar títulos em negócios estranhos à sua atividade.

Art. 12 — É vedado ainda aos leiloeiros públicos:

- a) exercer o comércio, direta ou indiretamente, no seu nome, sob pseudônimo ou sob nome de terceiro;

- b) constituir sociedade de qualquer espécie ou denominação;
- c) encarregar-se de cobranças ou da administração de bens.

Art. 13 — Cada leiloeiro terá um preposto de sua confiança.

§ 1.º — O preposto ficará sujeito às mesmas condições de habilitação e idoneidade do leiloeiro.

§ 2.º — Compete aos prepostos auxiliar os leiloeiros e substituí-los nos seus impedimentos.

Art. 14 — As vagas de leiloeiros serão preenchidas pelos prepostos respectivos, ou, na falta destes, por outros prepostos locais, pela ordem de antiguidade, preenchendo-se pela mesma forma as vagas que vierem a ser criadas.

Art. 15 — São livros obrigatórios dos leiloeiros:

- 1 — "Diário de Entrada e Saída", para escrituração, em ordem cronológica, de todos os objetos, bens móveis, imóveis ou semoventes e demais efeitos destinados à venda em leilão, bem como para escrituração das mercadorias efetivamente vendidas, ou retiradas pelos comitentes, com a menção da data do leilão, nome dos vendedores e compradores, preços obtidos por lotes e o total das vendas de cada leilão extraído do "Diário dos Leilões";
- 2 — "Contas-Correntes", para lançamento de todos os produtos líquidos apurados para cada comitente e dos sinais recebidos pelas vendas;

- 3 — "Protocolo", para registro das autorizações, contas de vendas, cartas e outros documentos usuais nas relações entre leiloeiros e comitentes;

- 4 — "Diário dos Leilões", para escrituração de todos os leilões, inclusive dos judiciais, com os respectivos lançamentos à tinta, sem emendas nem rasuras, observadas as mesmas regras exigidas na escrituração do "Diário de Entrada e Saída", com a indicação da data do leilão, nome dos compradores, nú-

mero dos lotes, preço de venda de cada lote e a soma total do produto do leilão;

- 5 — "Livro Talão", para extração das faturas aos arrematantes, com a indicação de seus nomes e endereços.

§ 1.º — Todos os livros de que trata este artigo deverão ser registrados na Junta Comercial e servirão para conferência e esclarecimento das dúvidas correntes entre o leiloeiro e o comitente.

§ 2.º — O "Diário dos Leilões" poderá desdobrar-se em mais de um livro, tendo em vista as necessidades de serviço.

Art. 16 — Não poderá ser recusada a exibição em juízo dos livros dos leiloeiros, quando exigida.

Parágrafo único — Nenhum dos livros mencionados no artigo anterior poderá ser encerrado ou substituído sem que antes seja lavrado, no órgão competente da Junta Comercial, o respectivo termo de encerramento e arquivamento.

Art. 17 — As certidões ou contas que os leiloeiros extraírem de seus livros, quando estes se revestirem das formalidades legais, relativamente à venda de mercadorias ou de outros quaisquer efeitos que pela lei são levados a leilão, terão fé pública.

Art. 18 — O leiloeiro é obrigado a realizar pessoalmente todos os leilões, não podendo delegar suas funções, salvo nos casos de moléstia ou outro impedimento comprovado perante a Junta Comercial.

Art. 19 — Os leilões serão obrigatoriamente realizados no armazém de exposição ou em lugar acessível ao público, sendo vedada sua realização nos depósitos.

Parágrafo único — O leiloeiro poderá ter, além do armazém de exposição, tantos depósitos quantos necessários, desde que licenciados e vistoriados pelo órgão competente da Junta Comercial.

Art. 20 — A realização de leilões será precedida de ampla divulgação, através da publicação de editais e catálogos em jornal de grande circulação, sendo obrigatória a publicação no órgão oficial local, durante

três dias, quando se tratar de leilões judiciais.

Art. 21 — Ao receber qualquer objeto destinado à venda em leilão, o leiloeiro é obrigado a acusar o seu recebimento, fornecendo ao comitente pormenorizado recibo, no qual figurem mencionados a qualidade e o estado do objeto, para efeito de indenização, no caso de incêndio, quebras ou extravios, sendo responsável pela sua conservação até a entrega ao comprador ou restituição ao comitente.

Art. 22 — Nos leilões de bens de propriedade particular, os leiloeiros serão escolhidos e contratados pelos interessados, ressalvado o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do art. 9.º desta Lei.

Parágrafo único — Na falência, o leiloeiro, quando houver mais de um na localidade, é da livre escolha do síndico, obedecido, nos lugares onde não haja leiloeiro, o disciplinamento do art. 6.º

Art. 23 — Os leilões de bens de propriedade particular poderão ser realizados em qualquer hora do dia, bem assim nos domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, mediante prévia autorização da Junta Comercial.

Parágrafo único — A autorização não se estenderá aos leilões de bens pertencentes ao acervo de estabelecimentos comerciais ou industriais.

Art. 24 — O leiloeiro que realizar venda em leilão, com inobservância da escala a que se refere o parágrafo 3.º do art. 9.º desta Lei, perderá, em favor do leiloeiro que houver pretendido, a comissão proveniente da venda efetuada, sem prejuízo de qualquer outra sanção aplicável.

Art. 25 — Nos leilões para fins benéficos ou promovidos por instituições de caráter religioso, e desde que não haja remuneração de espécie alguma, é dispensável a participação de leiloeiro matriculado.

Art. 26 — Os objetos de arte e de valor histórico não poderão ser licitados sem que sejam previamente autenticados por técnico credenciado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.

§ 1.º — Nos leilões de que trata o presente artigo, os representantes

dos museus oficiais terão direito de preferência em igualdade de condições, ficando dispensados de quaisquer ônus que sobre elas incidam.

§ 2.º — A preferência para aquisição sómente poderá ser exercida por representante oficial do órgão público a que pertencer o Museu, devendo ser assinado documento a respeito.

§ 3.º — Os leiloeiros serão assistidos, nos leilões de objetos de arte e de valor histórico, por técnicos credenciados pelo Ministério da Indústria e do Comércio, que os auxiliarão no ato da arrecadação e na autenticação dos objetos em licitação. Tais técnicos terão direito a dois por cento de comissão, pagos pelos arrematantes, sobre as vendas realizadas.

§ 4.º — Nos leilões judiciais, além da exigência contida no parágrafo anterior, será obrigatória a presença do representante do respectivo Juízo.

Art. 27 — Todos os leilões serão realizados com a presença de fiscal designado pela Junta Comercial, o qual apresentará relatório em que serão descritas quaisquer irregularidades apuradas.

Art. 28 — Os leiloeiros ou prepostos são obrigados a exhibir, ao iniciarem os leilões, quando isso fôr exigido, prova de se encontrarem no exercício regular de suas funções, mediante documento de identidade e título de matrícula.

Parágrafo único — Pelo descumprimento deste artigo, as Juntas Comerciais aplicarão ao leiloeiro multa equivalente ao maior salário mínimo vigente no País.

Art. 29 — Antes de começarem o leilão, os leiloeiros farão conhecidas as condições de venda, a forma de pagamento e de entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, o seu peso, medida, ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa.

Art. 30 — Os comitentes deverão entregar, no ato de contratar ou convencionar o leilão, uma declaração escrita, com a autorização da venda, o limite das despesas que autorizam a fazer com publicações, carretos e ou-

tras, e o valor mínimo dos bens sujeitos à venda.

§ 1.º — Quando deixar de ser indicado o valor dos objetos apresentados para leilão, serão elas levados à avaliação.

§ 2.º — Se o comitente não concordar com a avaliação feita, na forma do parágrafo anterior, deverá retirar os objetos no prazo de oito dias, contados da comunicação respectiva, sob pena de serem vendidos pelo maior preço que alcançarem, sem direito a reclamação alguma.

§ 3.º — As pessoas que ocasionarem a sustação de vendas anunciadas com a devida autorização serão obrigadas a reembolsar o leiloeiro das despesas comprovadas.

§ 4.º — O leiloeiro não poderá reclamar importância superior à que tiver sido autorizado a realizar como despesa na forma do caput deste artigo, salvo, em caso de força maior, comprovando o excesso.

Art. 31 — É de comissão o contrato celebrado entre o leiloeiro e o comitente; será, excepcionalmente, de mandato o contrato quando o leiloeiro exercer as funções fora de sua agência e na presença do proprietário dos bens.

Parágrafo único — As referências desta Lei ao comitente são aplicáveis ao mandante, no que couberem.

Art. 32 — A taxa de comissão do leiloeiro será regulada por convenção escrita sobre os efeitos a vender, não podendo a estipulação exceder de cinco por cento sobre bens móveis e semoventes, e três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza, percentagens estas que serão consideradas aceitas, na falta de estipulação prévia.

§ 1.º — Os compradores pagarão obrigatoriamente aos leiloeiros a taxa de cinco por cento sobre o valor dos bens arrematados, correndo o restante, se houver, por conta dos comitentes vendedores.

§ 2.º — As jóias e objetos de ouro ou prata, assim como outros objetos de arte e de valor histórico (art. 26) pagarão ainda dois por cento sobre o valor do arremate, a cargo do arrematante, em favor do técnico ou perito que acompanhar o leilão para o fim de autenticá-las.

§ 3.º — O leiloeiro, no caso do parágrafo anterior, poderá aceitar, propor ou recusar peritos para acompanharem o leilão, mas nunca realizá-lo sem a sua presença.

§ 4.º — O leiloeiro não perceberá da massa falida, na venda dos bens desta, nenhuma comissão, cabendo-lhe apenas a comissão que, na forma da lei, fôr devida pelo comprador.

Art. 33 — Todos os tributos que incidirem sobre os objetos arrematados, bem como as despesas com a divulgação dos leilões, correrão à conta dos comitentes.

Art. 34 — Os bens que não atingirem os preços convencionados serão retirados do leilão, devendo ser levados a mais dois leilões consecutivos. Persistindo o impasse, serão vendidos no leilão subsequente pelo último preço que alcançarem, salvo determinação em contrário do comitente que deverá então retirar definitivamente os bens.

Art. 35 — O leiloeiro é obrigado a encerrar a conta de venda e saldá-la com os comitentes, no prazo de cinco dias da data da entrega dos objetos vendidos ou da assinatura da escritura de venda, ficando sujeito à multa de dez por cento por semana que exceder dêsse prazo.

Parágrafo único — Nos leilões judiciais, de massas falidas, de liquidações, bens de órfãos, inventários, os leiloeiros são obrigados a colocar à disposição do juízo competente, ou do representante legal, as importâncias líquidas das respectivas vendas, acompanhadas de detalhada prestação de contas.

Art. 36 — No ato da arrematação, dará o comprador um sinal de vinte por cento, que será deduzido da importância total a ser paga, obrigando-se a retirar os objetos adquiridos dentro de três dias, quando, então, saldará o restante do preço, sob pena de perder o sinal dado.

Art. 37 — A prestação de contas nos leilões judiciais, a ser feita perante o Juiz competente, não estará sujeita a quaisquer taxas judiciarias.

Art. 38 — Os avaliadores judiciais são responsáveis pela autenticidade e valor dos bens submetidos à sua perícia, para serem leiloados.

Art. 39 — Os leiloeiros estão sujeitos às penas de:

- a) destituição do cargo por infração das proibições constantes dos artigos 11 e 12 desta Lei, bem como no caso previsto no parágrafo único do art. 8.º;
- b) multa estipulada nos artigos 10, 28, parágrafo único e 35;
- c) perda do valor da comissão, no caso do artigo 24;
- d) advertência, suspensão ou multa variável de um quinto a duas vezes o maior salário-mínimo vigente no País, por infração a outros dispositivos desta Lei, segundo a natureza e gravidade.

Art. 40 — O leiloeiro responderá como fiel depositário, perante os comitentes, de conformidade com os dispositivos constantes do Código Civil e do Código de Processo Civil.

Art. 41 — São competentes para aplicar as penalidades desta Lei as Juntas Comerciais do Distrito Federal, Estados, Territórios, com recurso para o Ministério da Indústria e do Comércio no prazo de dez dias da publicação da decisão da Junta no órgão oficial.

Parágrafo único — O recurso terá efeito suspensivo e será apresentado à Junta recorrida; mas, se a pena aplicada fôr de multa ou perda da Comissão, só terá seguimento se acompanhado do comprovante de nova caução de valor correspondente à penalidade.

Art. 42 — O procedimento administrativo contra os leiloeiros, para aplicação das penalidades desta Lei, obedecerá, em tudo, ao disposto na Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965, e ao seu regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Art. 43 — A falência do leiloeiro será sempre fraudulenta como depositário dos bens que lhe forem entregues para venda em leilão.

Art. 44 — Todos os atos de cominação de penas aos leiloeiros e seus prepostos far-se-ão mediante edital.

§ 1.º — A imposição da pena de multa, decorrido o prazo de recurso, importa na suspensão do leiloeiro, até que satisfaça o pagamento das respectivas importâncias, ressalvada a

hipótese do parágrafo único do art. 41.

§ 2.º — Suspenso o leiloeiro, também o estará automaticamente o seu preposto, apenas para o fim de obstar a substituição.

Art. 45 — Os leiloeiros, por seu órgão de classe, poderão manter:

- a) armazéns comuns para exposição e realização de leilões, com a denominação de Casa de Vendas Públicas, sujeitos a autorização e vistoria da Junta Comercial;
- b) um órgão oficial de publicidade, onde sejam versados assuntos de interesse da classe, vedada a publicação de matéria de natureza política.

Art. 46 — Os leiloeiros e seus prepostos contribuirão, na qualidade de trabalhadores autônomos, para o Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 47 — Os leiloeiros aposentados não poderão, em hipótese alguma, exercer a profissão.

Art. 48 — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
N.º 54, DE 1969

(Mensagem n.º 111/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de acusar o recebimento dos autógrafos do Projeto de Lei que tomou, na Câmara, o n.º 1.840/68 e no Senado o n.º 205/68. Esse Projeto remetido, nos termos da Constituição Federal, para sanção, "altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho".

2. Pelc Projeto são criados 5 cargos isolados de provimento em comissão, 51 cargos isolados de provimento efetivo, 104 cargos de carreira e 22 funções gratificadas. Por outro lado, são extintos 58 cargos e 6 funções gratificadas, de sorte que se registra um aumento, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, de 96 cargos e 16 funções gratificadas. São declarados extintos, à medida que vagarem, mais 14 cargos.

3. De parte a questão, que se pode suscitar acerca da inexistência de iniciativa do Chefe do Poder Executivo quanto ao Projeto de criação des-

ses cargos e funções gratificadas, cumpre-me salientar, desde logo, como vício do Projeto, não se ter observado, na sua elaboração, a regra constitucional, onde se preceitua que "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas" (Constituição Federal, artigo 98).

4. Esse princípio constitucional, de natureza obrigatória ou cogente, não está sendo ainda obedecido, uma vez que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário são, não raro, superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhados. Isto sem falar na porcentagem estabelecida para os quinquênios, que comeca, para os funcionários do Executivo, em 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos, ao passo que, para os servidores do Judiciário e do Legislativo, se inicia em 20% (vinte por cento).

5. Essa disparidade, que a Constituição repele, é agravada, no projeto de lei, ora em exame, pois, se comparados os vencimentos dos cargos nêle previstos com os consignados na área do Executivo, para cargos de iguais atribuições ou assemelhados, verifica-se que se torna cada vez maior a distância da retribuição conferida aos cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho em relação a lugares congêneres situados na órbita do Poder Executivo. Em muitos casos, a superioridade de vencimentos dos cargos a que se refere o projeto chega a representar o dóbro do vencimento de cargos análogos ou de igual denominação nos quadros do Executivo. Em alguns casos, a retribuição a mais, atribuída aos primeiros, vai ao ponto de ultrapassar o nível dos 100% (cem por cento).

Não me é possível, dêse modo, sem que desatenda ao preceito estatuído no artigo 98 da Constituição Federal, sancionar o mencionado projeto de lei. Sou compelido, assim, no uso da faculdade que me conferem os artigos 59, parágrafo 1.º, e 81, item IV, a vetar, como ora voto, no seu todo, o aludido projeto. Negando, pois, sanção a esse projeto de lei, submeto os motivos do voto, que, por esta forma, lhe oponho, à elevada apreciação dos

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 17 de dezembro de 1969.
— Emílio G. Médici.

**PROJETO A QUE SE REFERE
O VETO**

Altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho fica reorganizado de acordo com a tabela anexa e demais dispositivos desta Lei.

Art. 2.º — Ficam criadas as carreiras de Auxiliar Judiciário e Contador, devendo os cargos delas constantes serem providos mediante concurso de provas e títulos, ou provas.

Parágrafo único — O atual cargo isolado de Almoxarife Auxiliar, símbolo PJ-5, passa a constituir-se em carreira, reestruturada consoante à tabela anexa.

Art. 3.º — Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos seguintes: 1 (um) de Secretário do TST, símbolo PJ; 1 (um) de Vice-Diretor, símbolo PJ-0; 4 (quatro) de Diretores de Serviço, símbolo PJ-1; 3 (três) de Assistente Técnico do Presidente, símbolo PJ-1; 1 (um) de Revisor, símbolo PJ-1; 2 (dois) de Contador, símbolo PJ-1; 1 (um) de Almoxarife-Auxiliar, símbolo PJ-5, e 1 (um) de Ajudante de Chefe de Portaria, símbolo PJ-5.

Art. 4.º — Os cargos em comissão de que trata esta Lei serão providos por funcionários do respectivo Quadro, escolhidos livremente pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5.º — Aplica-se, no que couber, aos funcionários do Tribunal Superior do Trabalho a legislação concernente aos servidores públicos civis da União, inclusive o constante do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 6.º — A modificação ou reestruturação do Quadro do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a alteração dos valores dos respectivos cargos ou funções serão feitas através de lei, mediante proposta do Tribunal, ressalvadas, quanto aos atuais servidores, as situações já constituídas em

virtude de lei ou decisão proferida pela justiça comum ou pelo próprio Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 7.º — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta dos

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO — SECRETARIA — QUADRO DE PESSOAL

Tabela a que se refere o art. 1.º desta Lei

Número	CARGO	Símbolo	OBSERVAÇÃO
	Cargos Isolados de Provimento em Comissão		
1	Diretor-Geral	PJ	
1	Secretário do Tribunal Pleno	PJ	
3	Secretário de Turma	PJ-1	
1	Chefe de Portaria	PJ-4	
1	Secretário do Presidente	PJ-1	
	Cargos Isolados de Provimento Efectivo		
1	Secretário do TST	PJ	Extinto quando vagar
1	Vice-Diretor	PJ-0	Extinto quando vagar
4	Diretor de Serviço	PJ-1	Extinto quando vagar
3	Assistente Técnico do Presidente	PJ-1	Extinto quando vagar
1	Revisor	PJ-1	Extinto quando vagar
2	Contador	PJ-1	Extinto quando vagar
1	Arquivista	PJ-1	Extinto quando vagar
1	Bibliotecário	PJ-2	Extinto quando vagar
3	Médico	PJ-2	Extinto quando vagar
1	Dentista	PJ-2	Extinto quando vagar
2	Bibliotecário Auxiliar	PJ-3	Extinto quando vagar
4	Taquigráfo Revisor	PJ-2	Extinto quando vagar
12	Redator	PJ-2	
1	Almoxarife	PJ-1	
3	Economista	PJ-2	
1	Estatístico	PJ-4	
1	Almoxarife Auxiliar	PJ-5	Extinto quando vagar
1	Ajudante de Chefe de Portaria	PJ-5	Extinto quando vagar
1	Auxiliar de Enfermagem	PJ-6	Extinto quando vagar
18	Motorista	PJ-7	
12	Continuo	PJ-7	
25	Servente	PJ-7	
1	Mecânico	PJ-6	
1	Eletricista	PJ-6	
1	Carpinteiro	PJ-6	
15	Guarda Judiciário	PJ-8	
	Cargos de Carreira		
5	Taquigráfo	PJ-3	
6	Taquigráfo	PJ-4	
7	Taquigráfo	PJ-5	
35	Oficial Judiciário	PJ-3	
40	Oficial Judiciário	PJ-4	
50	Oficial Judiciário	PJ-5	
10	Auxiliar Judiciário	PJ-6	
20	Auxiliar Judiciário	PJ-7	
2	Contador	PJ-3	
3	Contador	PJ-4	
1	Almoxarife Auxiliar	PJ-3	
2	Almoxarife Auxiliar	PJ-4	
	Função Gratificada		
13	Diretor de Serviço	FG-1	
1	Secretário Corregedoria	FG-3	
1	Secretário Diretor-Geral	FG-3	
1	Secretário Vice-Presidente	FG-3	
10	Encarregado de Turma	FG-4	
5	Encarregado de Setores	FG-6	

MENSAGEM
N.º 55, DE 1969

(Mensagem n.º 112/69, na origem)
Excelentíssimos Senhores Membros
do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 59, parágrafo 1.º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei (n.º 532/67, na Câmara, n.º 197/68, no Senado) que "renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos", por julgá-lo contrário ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor.

2. A Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, com a redação que lhe deu o Decreto-Lei n.º 20, de 14 daquele mesmo mês e ano, instituiu o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, pelo qual se obrigam todas as empresas e entidades, que tenham empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a recolher em Banco de sua preferência, até o dia 30 de cada mês, uma taxa de 8% (oito por cento) sobre os salários constantes de sua fólfha de pagamento do mês anterior.

3. Esse recolhimento tem por finalidade a constituição de uma reserva, sujeita a juros e a correção monetária, destinada a atender o desembolso de numerário por parte das citadas empresas e entidades, nos casos previstos de despedida do empregado, seja este optante ou não do referido Fundo.

4. Pretendeu o Governo, a par da estabilidade vigente, garantir o trabalhador contra o risco que vinha correndo, no exato momento de sua demissão ou nos casos de falência ou concordata, de não ter as empresas e entidades os necessários recursos para satisfazerem a indenização cabível.

5. Acontece que, atendendo a inúmeros apelos de entidades filantrópicas, foi baixado o Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que abriu exceção ao princípio de obrigatoriedade geral, para permitir que

aqueelas entidades deixassem de efetuar o mencionado depósito bancário, contabilizando, porém, em suas escritas os valôres correspondentes a todos os empregados.

6. Esse decreto-lei concedeu às entidades filantrópicas o direito de optarem pelo não-recolhimento, em Banco, da contribuição em favor do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, com relação a todos os empregados ou sómente quanto aos optantes, abrindo-lhes um prazo de 30 dias, a partir da publicação, para que exercessem a sua preferência.

7. Decorrido o prazo legal, o Poder Legislativo, posteriormente, aprovou o projeto que, submetido à sanção presidencial, foi transformado na Lei n.º 4.506, de 9 de abril de 1968, prorrogando por mais 30 dias o prazo inicialmente dado.

8. A reabertura do prazo proposto para ensejar o uso da regalia pelas entidades que não optaram anteriormente e também pelas reconhecidas posteriormente, é inconveniente, pois a prática demonstrou que o benefício dado às entidades redundaram em prejuízos para seus empregados, não atingindo, assim, os resultados esperados, pois em vários casos essas entidades não tinham condições de arcar com as indenizações, por falta de recursos financeiros, sujeitando seus servidores a uma desfavorável composição de crédito.

9. A obrigatoriedade do depósito bancário para o Fundo de Garantia, além de constituir melhor segurança da efetiva e rápida indenização aos empregados das entidades filantrópicas, coloca-os em posição de igualdade quanto aos das demais empresas.

10. Embora reconhecendo a relevância dos serviços prestados pelas entidades filantrópicas, necessário se torna, por medida social, amparar de maneira objetiva os seus empregados e evitar a diminuição dos recursos com que conta o Banco Nacional de Habitação para atender à demanda sempre crescente de empréstimo para fins de construção de casa própria.

Nestes termos, não me é possível sancionar o projeto de lei em exame por considerá-lo contrário ao interesse público. Negando, pois, sanção a esse projeto, submeto os motivos do voto, que ora lhe oponho, à elevada

consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 17 de dezembro de 1969.
— Emílio G. Médici.

**PROJETO A QUE SE REFERE
O VETO**

Renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É renovado, por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, o prazo a que se refere o art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
N.º 56, DE 1969

(Mensagem n.º 113/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 59, parágrafo 1.º e 81, item IV, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei (n.º 1.700/68, na Câmara, n.º 15/69, no Senado), que "amplia o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências", por julgá-lo constitucional, em face dos motivos que passo a expor.

2. Visa o projeto à criação de 61 cargos de provimento efetivo e 31 cargos em comissão.

3. Sem considerar a questão pertinente à competência exclusiva do Presidente da República, no que diz respeito à criação de cargos, cumpre-me salientar, como vício da Proposição,

não se ter observado, na sua elaboração, o artigo 98 da Constituição Federal, onde se preceituam que "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas".

4. Essa norma constitucional, de natureza cogente, não está sendo observada, porquanto os vencimentos dos cargos do Poder Judiciário são inviavelmente, superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos correlatos. Deve-se salientar, ainda, a circunstância de os servidores do Tribunal, assim como de todos os do Poder Judiciário, receberem os seus vencimentos acrescidos de 20% (vinte por cento) no primeiro quinquênio, enquanto que os do Executivo percebem um adicional de apenas 5% (cinco por cento).

5. Tal disparidade, repelida pela Lei Maior, é acentuada no Projeto, pois os vencimentos dos cargos nela previstos são duas ou mais vezes superiores aos fixados para cargos com atribuições idênticas ou correspondentes, no Poder Executivo.

6. Essa assertiva é facilmente verificável através da comparação dos vencimentos fixados, respectivamente no Projeto e no Poder Executivo, aos seguintes cargos de atribuições correspondentes: Médico NCr\$ 1.017,36 e NCr\$ 736,56; Bibliotecário-Auxiliar NCr\$ 723,60 e NCr\$ 198,00; Chefe de Portaria NCr\$ 657,36 e NCr\$ 333,36; Auxiliar de Portaria NCr\$ 538,56 e NCr\$ 218,16; Servente NCr\$ 723,60 e NCr\$ 172,80; e Ascensorista NCr\$ 723,60 e NCr\$ 309,60.

7. Por outro lado, na tabela a que se refere o artigo 1º, quanto aos símbolos, há verdadeiro contraste em relação aos vencimentos de cargos semelhantes e até de níveis superiores, não só do próprio como de outros Tribunais.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao Projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 17 de dezembro de 1969. — Emilio G. Médici.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Amplia o Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, os cargos constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 2º — O preenchimento dos cargos criados nesta Lei será feito nos termos dos arts. 11, 12, 18 e 19 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952) e do art. 97 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º — Os cargos isolados de Chefe de Secretaria e Secretários de Turma serão de provimento em comissão, respeitada a situação dos atuais ocupantes, com a permanência no cargo até a vacância, conservados os atuais símbolos PJ-O.

Art. 4º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo do Poder Judiciário — Subanexo 05 — Justiça do Trabalho, unidade orçamentária — 4.05.02 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, do Orçamento em vigor.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

TABELA N.º 1

N.º de Cargos	CARGOS (Isolados de Provimento Efetivo)	Nível ou Símbolo
2	Médico	PJ- 2
1	Bibliotecário Auxiliar	PJ- 7
1	Chefe de Portaria	PJ- 8
2	Auxiliar de Portaria	PJ-10
5	Motorista-Mecânico	PJ- 8
12	Servente	PJ- 7
10	Faxineiro	PJ-12
2	Ascensorista	PJ- 7
2	Vigia	PJ-12
24	Secretário de Audiência	PJ- 4

TABELA N.º 2

N.º de Cargos	CARGOS (Em Comissão)	Nível ou Símbolo
3	Secretário de Turma	PJ-0
1	Assessor de Relações Públicas	PJ-2
1	Chefe de Gabinete da Presidência	PJ-0
2	Assistente de Gabinete	PJ-5
1	Chefe da Seção Financeira	PJ-1
1	Chefe da Seção de Material	PJ-1
1	Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais	PJ-1
1	Chefe da Seção de Transportes	PJ-1
17	Secretário de Juiz de Tribunal	PJ-5
3	Oficial de Gabinete de Presidente de Turma	PJ-4

MENSAGEM

N.º 57, de 1969

(N.º 114/69, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os arti-

gos 59, parágrafo 1º, e 81, IV, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei (n.º 1.099/68, na Câmara, n.º 19/69, no Senado) que "regula a importação de reprodutores zebuinos, bubalinos e outros animais domésticos", por julgá-lo contrário ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor.

2. A importação dos animais que o Projeto se propõe regular já está fartamente disciplinada, como o está também a exportação dos mesmos, pelos textos legais e regulamentos vigentes, satisfatórios porque baixados em rigorosa consonância com os mais legítimos e respeitáveis interesses da pecuária brasileira e da Nação.

3. Ainda recentemente, impressionado com os argumentos favoráveis à importação de reprodutores indianos, resolveu o então Presidente da República, Exmo. Sr. Marechal Arthur da Costa e Silva, constituir Grupo de Trabalho Interministerial para reexaminar o assunto.

4. O resultado do trabalho desse Grupo, que mereceu irrestrita aprovação de Sua Excelência, foi a verificação que a legislação vigente que disciplina a importação e a exportação de animais é boa, válida e a que mais e melhor consulta os interesses do País.

5. Entendeu o Grupo de Trabalho, em relatório datado de 3 de janeiro de 1968, "que as razões de ordem sanitária se sobrepõem a quaisquer outros argumentos invocados em defesa dessas importações, impondo considerar a matéria de outro ângulo, qual o de buscar os resultados zootécnicos com que se procura justificá-las, através da utilização do excelente material genético já existente no País, particularmente pela prática da inseminação artificial, que permite considerável redução do número de reprodutores em atividade, simultaneamente amparando-se e estimulando-se o notável trabalho que vem sendo realizado por alguns criadores de raças zebuínas, a cujo esforço bem orientado deve o País o magnífico rebanho que possui e a condição já alcançada de exportador de reprodutores dessas raças".

6. A política do Governo, quanto à importação de reprodutores indianos, teve sempre por fundamento, em primeiro plano, razão de ordem sanitária, como seja a ocorrência, na Índia, de enfermidades animais não existentes no Brasil.

7. É de salientar que a política de proteção contra a introdução de enfermidades exóticas, pela imposição de controles sanitários rigorosos, ou

pela proibição total de importações, é comum a quase todos os países. Observa-se a respeito, que os regulamentos sanitários mais rigorosos e proibitivos de importação são, exatamente, os dos países que alcançaram maior desenvolvimento econômico e tecnológico, e que dispõem, por isso mesmo, dos quarentenários e laboratórios mais modernos e bem aparelhados. No Continente Sul-Americano, a proibição da importação de animais procedentes de áreas onde grassem enfermidades exóticas é adotada por todos os países, o que dá ao Brasil uma segurança maior quanto à proteção de seus rebanhos. Numerosas recomendações e resoluções nesse sentido têm sido aprovadas em reuniões de organismos internacionais e regionais de que o Brasil é membro. Se liberasse as importações de gado indiano, o Governo brasileiro estaria contrariando um dos princípios básicos da política sanitária animal comum aos países do continente, tal como consta de recomendações e resoluções aprovadas em diversas reuniões interamericanas, de que o Brasil participou, achando-se essa orientação consagrada na legislação de cada um desses países, inclusive o Brasil.

8. No que tange às repercussões econômicas e comerciais, cumpre esclarecer que, verificando-se no Brasil um surto de enfermidade exótica, seria imediata e por tempo indeterminado a suspensão das exportações de reprodutores e produtos animais. É muito provável, por outro lado, que a própria liberação das importações de gado indiano pelo Brasil, embora submetidas a rigoroso controle sanitário, e independentemente do aparecimento ou não no País de alguma enfermidade exótica, produza um impacto negativo sobre as exportações brasileiras de animais, seus produtos e subprodutos.

9. São, pois, imprevisíveis os prejuízos que advirão para a economia nacional, em consequência da liberação da importação de zebuínos e bubalinos dos continentes Asiático e Africano, com a consequente restrição, ou mesmo perda, do mercado internacional de animais, carnes e produtos derivados.

Nestes termos, não me é possível sancionar o Projeto de Lei em exame por considerá-lo contrário ao interesse público. Negando, pois, sanção a esse Projeto, submeto os motivos do voto, que ora lhe oponho, à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 17 de dezembro de 1969. — Emílio G. Médici.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Regula a importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A importação de reprodutores zebuínos, bubalinos e outros animais domésticos, procedentes dos continentes asiático e africano ou de seus domínios, possessões ou protetorados, dependerá de autorização prévia do Ministério da Agricultura, através do Departamento Nacional de Produção Animal.

Parágrafo único — Dependerá, igualmente, de licença prévia a entrada, no território nacional, de animais da mesma procedência, importados por outros países e reexportados para o Brasil.

Art. 2.º — Os pedidos de importação deverão especificar:

- I — a raça, quantidade e sexo de cada espécie;
- II — a procedência e a finalidade da importação;
- III — o local onde serão aproveitados os animais;
- IV — o número de registro do interessado, como proprietário rural e criador, no Ministério da Agricultura;
- V — as atividades desenvolvidas anteriormente pelo requerente, no sentido do aprimoramento do rebanho nacional.

Art. 3.º — É vedada a importação de reprodutores mestiços ou daqueles que não tenham condições de melhorar a espécie já introduzida no Brasil.

Art. 4.º — Não será permitida a importação de animais para revenda, com fins especulativos.

Art. 5.º — A escolha dos animais destinados à importação será feita, no exterior, sob controle de técnicos designados pela representação brasileira e às expensas dos interessados.

Art. 6.º — Os animais selecionados para importação sómente poderão ser aproveitados depois de exames e testes de sanidade nos locais de origem e em quarentenário fiscalizado pelo Ministério da Agricultura.

§ 1.º — O confinamento dos animais, para os fins aludidos acima, não poderá ultrapassar o lapso de 12 (doze) meses.

§ 2.º — O aproveitamento do semen dos reprodutores confinados fica na dependência de autorização do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º — Os interessados nas importações poderão complementar as instalações do quarentenário de Fernando de Noronha, de acordo com projetos e especificações fornecidas pelo Ministério da Agricultura.

Art. 8.º — As despesas com a movimentação dos técnicos e com a complementação das instalações do quarentenário ficarão a cargo dos interessados nas importações.

Art. 9.º — O Ministro da Agricultura despachará os pedidos de importação, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ouvindo, antes, os órgãos próprios do Ministério.

Art. 10 — Os animais que entrarem no País em desacordo com as disposições contidas nesta Lei poderão ser apreendidos e sacrificados, sem direito a indenização aos seus proprietários.

Art. 11 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

DIPLOMA DE SUPLENTE DE SENADOR

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo seu Presidente, na conformidade do artigo 215 do Código Eleitoral, tendo em vista que, na Sessão realizada no dia seis do corrente, foi proclamado

eleito suplente do Senador Aloisio de Carvalho Filho, candidato da Aliança Renovadora Nacional, no pleito de 15 de novembro de 1966, o cidadão Antônio Silva Fernandes. Confere-lhe o presente Diploma, para que, na forma preceituada na legislação vigente, possa substituir ou suceder o titular do mandato legislativo.

Cidade de Salvador, em 14 de janeiro de 1967. — **José G. Santos Cruz**, Presidente.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N.º 1, DE 1970 Em 2 de abril de 1970

Agradecimento de Convite para Assistir a Sessão Destinada a Reverenciar os Mortos da Intentona Comunista:

- do Sr. Cel. Medeiros, Assistente-Secretário do Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, comunicando impossibilidade de seu comparecimento.
- do Sr. Brig. Márcio de Souza e Mello, Ministro da Aeronáutica, lamentando não poder comparecer, em virtude de compromissos anteriormente assumidos.
- do Sr. Gen. Orlando Geisel, Ministro do Exército, impossibilitado de se ausentar do Rio de Janeiro, envia como seu representante o Cel. Alzir Benjamin Chaloub.

Comunicações de Posses:

- do Sr. Amantino da Silva Marreco, Diretor Executivo da CODEBRAS, comunicando sua posse na mencionada função.
- do Sr. Luiz Vieira de Magalhães, Prefeito Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais, comunicando sua posse no referido cargo;
- do Prof. José Antônio Gonçalves, Delegado de Polícia de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, comunicando haver tomado posse no mencionado cargo.

Comunicações de Eleições e Posses:

- do Sr. Mossuline Moleterno, Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo.

— do Sr. Luiz Gonzaga da Silva, Secretário da Prefeitura Municipal de Capoeiras, Estado de Pernambuco, comunicando que assumiu o mencionado cargo, em 20 de outubro último.

— do Sr. Lauro Fabricio de Melo Pinto, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça do Estado de Paraná, comunicando que assumiu o referido cargo.

— do Sr. Vicente de Paula Araújo, Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal, comunicando eleição e posse da nova Diretoria da mencionada Associação.

— do Sr. Dirceu Omar Scavazza, Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, comunicando eleição da nova Mesa Diretora.

— do Sr. José Emiliano de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitoria de Santo Antão, Estado de Pernambuco, comunicando eleição de nova Mesa Diretora.

— do Sr. Geraldo Teixeira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Areias, Estado de São Paulo, comunicando eleição de nova Mesa.

— do Sr. Aníbal da Silva Cavalcanti, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão, Estado de Pernambuco, comunicando a composição da nova Mesa.

— dos Srs. Josué Mazinth Sepe e João Muniz, respectivamente Presidente e 1.º-Secretário da Câmara Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, comunicando eleição e posse da Mesa.

— do Sr. Reginaldo Rogero, Presidente da Câmara Municipal de Mariporã, Estado de São Paulo, comunicando eleição e posse da Mesa Diretora.

— dos Srs. Adelino Nogaroto e Tomohiro Yanase, respectivamente Presidente e 1.º-Secretário da Câmara Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, comunicando eleição da nova Mesa Diretora.

— do Sr. Antônio Alves da Silva, 1.º-Secretário da Câmara Municipal de Gravatá, Estado de Per-

- nambuco, comunicando eleição da nova Mesa.
- do Sr. Romeu Scaramucci, Presidente da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, comunicando eleição de nova Mesa.
- do Sr. Ivaldo Armando Tassis, Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, comunicando eleição da Mesa.
- do Sr. Antônio da Silva Esparrilha Junior, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, comunicando eleição da Mesa.
- dos Srs. Júlio Tamioso e Lander Gomes Filho, respectivamente Presidente e 1.º-Secretário da Câmara Municipal de Rancharia, Estado de São Paulo, comunicando composição da nova Mesa.
- do Sr. José Batista dos Santos, Delegado da ARENA em Sairé, Estado de Pernambuco, comunicando eleição no mencionado Município.
- dos Srs. Igor Z. Kostolowca e Adelar Straatamann, respectivamente Presidente e 1.º-Secretário da Associação Comercial de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, comunicando eleição e posse dos componentes da referida Associação.
- do Sr. Nelson de Carvalho Paranhos, 1.º-Secretário da Câmara de Vereadores do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, comunicando eleição e posse da nova Mesa.
- do Sr. Raimundo Garcia de Moraes, Secretário-Geral da Ação Social Beneficente da Praça 14 de Janeiro, Manaus, Estado do Amazonas, comunicando eleição e posse dos novos dirigentes da mencionada Ação Social.
- do Sr. Joaquim Azeredo de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres de Cabotagem do Rio de Janeiro e Estado de São Paulo, comunicando eleição dos novos membros que dirigirão os destinos do mencionado Sindicato.

- do Sr. José Alberto Gurgel Cardoso, 1.º-Secretário da União Operária Amazonense, Manaus, Estado do Amazonas, comunicando a eleição dos novos dirigentes da referida entidade.

Congratulações Apresentadas pela Reabertura do Congresso:

- da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.
- do Congresso Estudantil Colinense, de Colinas, Estado do Maranhão.

Congratulações Apresentadas por Ocasião da Eleição e Posse do Presidente e Vice-Presidente da República:

- do Sr. Jonas Ferragut, Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, encaminhando cópia do Requerimento n.º 203/69, de autoria da Presidência da referida Câmara, que consigna um voto de confiança aos novos primeiros mandatários da Nação.
- do Sr. Pedro de Sá Viana, Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, comunicando a aprovação de moção por aquela Câmara pela eleição indireta do General Emílio Garrastazu Médici.
- do Sr. João Pinto Rosa Melo, Presidente da Câmara Municipal de Caeté, Estado de Minas Gerais, comunicando que, a requerimento do vereador Antônio Daniel da Silva, foi consignado em Ata dos Trabalhos da mencionada Câmara Municipal uma moção de aplausos e congratulações pela investidura do General Emílio Garrastazu Médici na Suprema Magistratura da Nação.

- do Sr. Mathusalém Carvalho Silva, 1.º-Secretário da Câmara Municipal de Guará, Estado de São Paulo, encaminhando cópia de requerimento de autoria do 1.º-Secretário da mencionada Câmara, referente a eleição e posse do General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici e Almirante-de-Esquadra Augusto Hamann Rademaker.

Diversos:

- do Sr. Ten. Cel. Av. Luiz Pedro Miranda da Costa, Assessor Parlamentar, junto ao Congresso Nacional, comunicando ter assumido o mencionado cargo.
- do Sr. Arnaldo Alves Paniago, Presidente da Associação Campo-Grandense de Cirurgiões-Dentistas, solicitando a aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei n.º 2.910-B/65, com as emendas apresentadas pelo Deputado Braga Ramos.
- do Sr. Newton Carijó, Presidente da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas, solicitando a aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei n.º 2.910-B/65.
- do Sr. Rodolfo Antonelli, Presidente do Sindicato da Indústria de Formicidas e Inseticidas do Estado de São Paulo, apresentando sugestões ao Projeto de Lei complementar, referente a isenção do ICM.
- do Sr. Luiz Toni, Presidente, em exercício, da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, solicitando modificações no projeto de lei complementar, referente a isenção do ICM.
- do Sr. Fábio de Araújo Motta, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, solicitando relação completa dos atuais Senadores, bem como partido a que pertencem e respectivas bancadas.
- do Sr. Ten. Brig. Armando Perdigão, Presidente do Superior Tribunal Militar, comunicando ter remetido por intermédio do Malote do Senado Federal, a emenda referente ao Projeto .. n.º 17/69.
- do Sr. Newton Bueno Bruzzi, Presidente da Associação Brasileira de Odontologia da Guanabara, solicitando revisão na profissão de Cirurgião-Dentista, referente a acumulação de duas funções ou cargos compatíveis.
- do Sr. Sérgio Cruz, Presidente da Associação de Cirurgiões-Dentistas de Campinas, Estado de São Paulo, solicitando a aprovação

- de emendas apresentadas ao Projeto de Lei n.º 2.910-B/65.
- do Sr. Edgar França, Presidente da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, solicitando apoio para a criação da Universidade Federal de Mato Grosso, com sede naquela capital.
- do Sr. Euclides Bastos, Presidente da Associação dos Inspectores Estaduais de Trabalho, no Estado de São Paulo, solicitando informações sobre o Projeto de Lei n.º 63/67.
- do Sr. Ten. Brig. Armando Perdigão, Presidente do Superior Tribunal Militar, solicitando rápido andamento no Senado Federal do Projeto de Lei n.º 704/67 da Câmara dos Deputados.
- da Sra. Zeia Pinho de Rezende Silva, Chefe da Revista Jurídica, editada pela Divisão Jurídica do Instituto do Açúcar e do Álcool, oferecendo o n.º 105 da mencionada Revista.
- do Sr. Júlio de Carvalho Barata, Ministro do Trabalho e Previdência Social, comunicando haver-se inteirado das comemorações relativas à celebração do 50.º aniversário da Organização Internacional do Trabalho e sugerindo seja dedicada parte do Expediente de uma das sessões do Senado Federal à referida efeméride.
- do Sr. Américo Massinelli, Prefeito Municipal de Cafeteiras, Estado de São Paulo, apresentando congratulações pela passagem do 82.º transcurso da Proclamação da República do Brasil.
- do Sr. Ernane Galvães, Presidente do Banco Central do Brasil, comunicando haver designado o Sr. Altino Villarongo de Pinho, para acompanhar a tramitação do projeto de lei de interesse do referido Banco.
- do Sr. Lauro Ney Menezes, Ten. Cel. Av. Assessor Parlamentar do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, comunicando haver transmitido o mencionado cargo ao seu substituto Ten. Cel. Av. Luiz Pedro Miranda da Costa.
- do Sr. José Ribamar de Faria Machado, Presidente da Comissão Interministerial para facilitação do Transporte Aéreo Internacional, da Diretoria de Aeronáutica Civil, encaminhando um exemplar da tradução da 6.ª edição do Anexo 9 sobre a Convenção de Aviação Civil International.
- do Sr. Antônio B. Martins Aranha, solicitando um exemplar da Mensagem do Presidente Costa e Silva encaminhada ao Congresso em 22 de outubro próximo passado.
- do Sr. Ary Biancardini, Secretário do Rotary Club de Cuiabá—Pôrto, Estado de Mato Grosso, associando-se às manifestações de júbilo com que toda a população do referido Estado recebeu a notícia da remessa ao Congresso Nacional do Projeto de criação da Universidade Federal de Mato Grosso.
- do Sr. Juraci Barbosa Lima e outros, alunos do 2.º ano do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, solicitando seja prorrogado o prazo de vigência da Lei n.º 5.390, de 23 de fevereiro de 1968 por mais um ano. (carteira de Solicitador).
- do Sr. José Apolônio da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem da Escada e Ribeirão, Estado de Pernambuco, comunicando a situação difícil da Cia. Industrial Pirapama que está demitindo quase todos os seus empregados.
- do Sr. Rolando Muller, Secretário do Lions Clube de Timbó, Estado de Santa Catarina, manifestando seu júbilo pela decretação de Utilidade Pública da mencionada entidade.
- do Sr. Vitorino Prata Castelo Branco, Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Criminal, fazendo um apelo ao Presidente do Senado Federal para que seja manida a soberania do Tribunal do Júri.
- do Sr. João Baptista Risi, comunicando ter assumido as funções de Supervisor Setorial de Ensino, em 11 de dezembro próximo passado.
- do Sr. Floriano de freitas Martins, Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, encaminhando cópia da Lei Orçamentária que fixa a Receita e Despesas para o exercício financeiro de 1970.
- do Sr. Thomás de Souza Brasil Netto, Diretor do Serviço Social da Indústria, Departamento Nacional, no Estado da Guanabara, encaminhando Anuário Estatístico de 1968.
- do Sr. Joaquim Azeredo de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres de Cabotagem do Rio de Janeiro e Estado de São Paulo, comunicando recebimento de cópia extraídas do Diário do Congresso Nacional, contendo pronunciamentos do Senador Aurélio Vianna.
- do Padre José Strona, Vigário de Estréla do Sul, Estado de Minas Gerais, solicitando apoio ao Projeto n.º 1.255-A/68 (INPS) que regula equiparação da confissão aos Intelectuais.
- do Sr. Júlio Barata, Ministro do Trabalho e Previdência Social, acusando recebimento de expediente SP/33, referente ao discurso do Senador Mello Braga sobre a passagem do 50.º aniversário da Organização International do Trabalho.
- do Banco Industrial e Comercial do Sul S/A. em Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando esclarecimento sobre o benefício para trabalhador que não optou pelo Fundo de Garantia.
- do Sr. Hélio de Burgos Cabral, Embaixador do Brasil em Atenas, agradecendo ao Senado a indicação de seu nome para exercer aquela função na Grécia.
- do Sr. Paulo Galante, respondendo pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito

Federal, encaminhando relatório das atividades culturais referentes a 1969.

- do Sr. Duznedo Henrique Tóvoas, caixearo-viajante, solicitando interferência do Presidente do Senado Federal na revisão do Processo Trabalhista n.º 6.403/66-SP, referente a sua apontadoria.
- do Sr. Leonídio Ferreira de Oliveira, Diretor de Ensino Médio, solicitando informações sobre o projeto de lei de autoria do então Deputado Mata Machado, que reconhece o estudo de Filosofia dos Seminários Maiores do Brasil, e dá outras providências.
- do Deputado Daniel Faraco incumbido pelo Deputado Rondon Pacheco, em reunião da Bancada da ARENA, de coordenar os estudos, visando a adoção de medidas que atualizem o mecanismo do funcionamento do Congresso, com melhor aproveitamento do tempo e maior eficiência das atividades parlamentares, solicitando cooperação dos Senhores Senadores.
- do Sr. Armando Marcondes Machado, Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo, encaminhando tese apresentada ao I Congresso Nacional de Procuradores do Estado, referente ao futuro Código de Processo Civil.
- do Sr. Haydée Pôrto Puntschart, Diretor da Empreza Jornalística "Educação e Cultura Ltda.", Estado de São Paulo, encaminhando ao Presidente do Senado Federal a intenção do "Informador Estudantil".
- do Sr. Paulo José da Silva, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, remetendo cópia de Xerox da Carta de Princípios proposta pela mencionada Confederação.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)
— O expediente vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 1, DE 1970

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada, ontem, pelo Exmo. Sr. Ministro do Exército, General Orlando Geisel, pela passagem do sexto aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1970. — Paulo Torres.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— O requerimento lido vai à publicação e será oportunamente incluído na Ordem do Dia.

A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando Relatório do Conselho Monetário Nacional, referente ao ano de 1968, conforme dispõe o § 6.º do artigo 4.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O referido expediente será encaminhado à Comissão de Finanças.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 1.º de abril de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Liderança da Maioria nesta Casa ficará assim constituida:

Líder do Governo: Senador Filinto Müller.

Vice-Líderes: Senadores Petrônio Portella, Eurico Rezende, Antônio Carlos e Guido Mondin.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Filinto Müller, Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Há oradores inscritos.

O SR. FILINTO MÜLLER — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presiden-

te, tendo transcorrido, ontem, o 6.º aniversário da Revolução Democrática de 1964, peço a V. Exa. que conceda a palavra ao Senador Guido Mondin, para, na qualidade de Líder da Maioria e em nome da Bancada da ARENA, registrar o evento e tecer considerações sobre a Revolução que integrou o Brasil nas suas tradições, evitando mergulhasse o País no caos e na anarquia.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, por delegação do Líder da Maioria.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, por cessão do nobre Senador José Ermírio.

O SR. ARNON DE MELLO (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabo de chegar de Alagoas, onde motivos imperiosos me retiveram, não me permitindo a alegria de aqui estar, ontem, quando se instalou o Congresso Nacional. Chego a este plenário, e V. Exa., Sr. Presidente, me surpreende e honra com o convite para ocupar a tribuna, em seguida ao nobre Senador Guido Mondin, que pronunciou brilhante discurso nesta Sessão em que o Senado festeja o sexto aniversário da Revolução.

Quase não tenho nada mais a dizer, depois não sómente do que ouvimos do nosso ilustre colega, mas ainda do discurso de V. Exa., Sr. Senador João Cleofas, ontem, na instalação do Congresso, e da Mensagem dirigida ontem à Nação pelo Sr. Presidente da República.

A palavra de V. Exa., Sr. Senador João Cleofas, que falou em nome do Parlamento, e a do Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici, coincidiram na apreciação da realidade brasileira e, especialmente, no destaque dado à importância do Poder Legislativo na vida das nações, o que prova a identificação dos nossos sentimentos e pensamentos com os do eminente Chefe do Poder Executivo Nacional.

OS DIAS DE 1964

Senhores Senadores,

Para comemorar a Revolução de 64, nada melhor do que relembrar aquêles dias de 64: a Revolução nasceu realmente do seio da família brasileira, que saiu à rua, de rosário na mão, para rezar e pedir a Deus pela Pátria; e a Revolução tem sido fiel àqueles anseios de tranqüilidade e progresso que motivaram a família brasileira a ir às ruas de São Paulo e do Rio de Janeiro.

Não preciso realçar a obra fabulosa que a Revolução tem realizado. Vale, entretanto, em bem da verdade histórica, recordar 1964, ano em que a inflação alcançou uma taxa excepcional, de mais de 80%, quando este ano, como o Sr. Presidente da República anuncia em sua Mensagem, teremos uma taxa de inflação de apenas 10%. Tal resultado, Srs. Senadores, bem demonstra o excepcional serviço prestado ao Brasil pelos governos revolucionários.

SEM ECONOMIA DE MERCADO

Há muito a destacar, ainda, a crédito da Revolução. Somos 90 milhões de habitantes, e mais de 30 milhões de brasileiros não tinham, antes de 1964, economia de mercado. A Revolução brasileira cuidou do grave problema, e já hoje, Sr. Presidente, esses 30 milhões de brasileiros, através dos incentivos fiscais e de financiamentos ao Norte e Nordeste e a outras Regiões do País, têm condições para trabalhar e produzir, as quais lhes permitem integrar a nossa população, não como párias, como marginais, mas como elementos construtores do nosso progresso.

REVOLUÇÃO E DEMOCRACIA

Cumpre considerar, Sr. Presidente, que revolução é cirurgia e não clínica, mas, dentro do nosso regime, ninguém pode negar que os últimos três Presidentes da República, os dois que já passaram e o atual, tiveram e o atual tem, o empenho de restaurar a normalidade democrática. O Governo procura conciliar a Revolução com a democracia, e não apenas com democracia liberal, como ainda ontem dizia, na sua mensagem, o eminente Presidente Garrastazu Médici.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com grande prazer.

O Sr. Filinto Müller — A Revolução, forçosamente, tem que se identificar com a democracia, pois ela foi feita exatamente para salvar a democracia.

O SR. ARNON DE MELLO — Perfeitamente, nobre Líder.

O Sr. Filinto Müller — Pedi ao Presidente da Casa que desse a palavra ao Vice-Líder, o nobre Senador Guido Mondin, para que S. Exa. registrasse a passagem da data da Revolução Democrática. Se V. Exa. parar um instante para meditar, verificará que o que estava sendo destruído, o que estava sendo ameaçado de destruição era o regime democrático, e a Revolução foi feita para salvar a democracia.

LIBERDADE E
DESENVOLVIMENTO

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Exa., nobre e eminente Líder Filinto Müller. Vou mais além que V. Exa.: não pode haver liberdade, não pode haver democracia sem desenvolvimento. Para construirmos uma sociedade de bem-estar, temos de lutar contra a miséria, filha dileta do atraso, do subdesenvolvimento, e material combustível para o desespere e o caos. Divide-se e distribui-se riqueza, bens de produção, e não miséria ou fome.

E a Revolução de 1964 se tem preocupado fundamentalmente com o desenvolvimento brasileiro, que já vem sendo feito em termos de ciência e tecnologia. Ampliaremos, assim, as áreas de bem-estar com a redução das necessidades e daremos sentido e conteúdo social à democracia, que não pode ser simplesmente liberal. Que adianta, Sr. Presidente, termos liberdade para ir ao cinema se não temos dinheiro para pagar a entrada? Há de ser a democracia não puramente formal, mas social, lastreada pelo desenvolvimento global, econômico e também social.

DEMOCRACIA FORMAL E
DEMOCRACIA REAL

As palavras pronunciadas pelo Senhor Presidente da República na Escola Superior de Guerra, e reproduzidas na mensagem de S. Exa. dirigida ao Poder Executivo, merecem

aplausos. Não concordo com restrições que lhes foram feitas, e li hoje. Só poderemos garantir a liberdade e a paz na base do desenvolvimento. Os inquéritos que se têm feito no mundo identificam as tensões sociais como geradas pela miséria. E de Paulo VI já ouvimos que o nome da paz é hoje desenvolvimento. Ao Poder Público, portanto, compete incentivar e promover o desenvolvimento global para garantir a democracia social. Este, o pensamento do Chefe da Nação, que se empenha, com a sua ação desenvolvimentista, em instaurar no Brasil não uma democracia formal, e, sim, uma democracia real.

FIEL AS INSPIRAÇÕES DA
FAMÍLIA BRASILEIRA

A Revolução Brasileira tem sido fiel às inspirações como às aspirações democráticas da família brasileira. Nestes seis anos passados, já três Presidentes exerceram o Poder Executivo, o que evidencia que vivemos, senão num regime democrático de estilo clássico, seguramente num regime que mantém a temporariedade dos mandatos, e temporariedade dos mandatos não é característica das ditaduras, nem das tiranias.

Diga-se que a Revolução Francesa desaguou na ditadura chefiada por um dos maiores caudilhos da História, Napoleão Bonaparte. Mas a Revolução Brasileira, todos nós sentimos — e aí está como se tem verificado a sucessão tranquila dos seus Presidentes —, a Revolução Brasileira que erigiu o homem como meta prioritária não desaguará na ditadura.

DEPENDE DOS HOMENS
PÚBLICOS

Evidentemente, Sr. Presidente, a normalidade democrática depende muito mais de nós mesmos. De nós, que representamos o povo nesta Casa, de nós, que nos dedicamos à vida política, nós que temos sensibilidade para sentir os problemas do povo e trazê-los ao conhecimento dos altos dirigentes do País.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. afirma uma grande verdade: depende mais de nós do que dos próprios detentores do mando.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, eminente Senador Filinto

Müller, pelo seu aparte, que honra e fortalece os argumentos do meu discurso.

OS PRÓXIMOS COMÍCIOS

Sr. Presidente, aguardo ansioso os comícios da campanha eleitoral dêste ano, nos quais desejo falar ao povo esta linguagem, e tenho a certeza de que o povo nos compreenderá, e compreenderá as boas intenções e o sentido dos atos da Revolução de 64.

Sou representante de Alagoas, integrante do Nordeste. Sei quanto o meu Estado e a minha região se beneficiaram nesses seis últimos anos, com os incentivos fiscais, com as ajudas do Governo Federal. E todos sabemos quanto o Brasil se tem beneficiado, com a ação dos seus governantes de hoje, marcada pela preocupação do desenvolvimento, não em termos puramente estatísticos, mas desenvolvimento em profundidade, garantidor da normalidade e estabilidade democrática.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Peço permissão para interromper o discurso de V. Exa. para fixar-me na pessoa do atual Chefe do Governo, General Emílio Garrastazu Médici. Não vou dizer isto pelo primeira vez, mas pela segunda, porque, agora, cabe a comemoração da efeméride e gostaria, como fluminense, de relembrar que sem o então Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, jamais teria havido 31 de março. Foi a decisão firme do então General de Brigada Emílio Garrastazu Médici que, dispondo de uma liderança incontestável entre a juventude militar, primeiro lançou manifesto a todo Exército, usando uma frase muito de seu estilo que a Academia Militar das Agulhas Negras — AMAN, era a célula mater de toda a oficialidade do Exército. Apregoava, diante dos fatos que se desenrolavam, que o Exército se mantivesse unido. Já havia tomado uma deliberação. E as forças jovens do Exército marcharam na vanguarda daqueles que depois chegariam à Guanabara. O II Exército pôde ficar tranquilo, com a decisão do Comandante Médici, a quem já conhecia em Rezende. Raras vezes tive oportunidade de ver um Comandante se identificar tanto com — se V. Exa. me

permits usar o termo que lá é conhecido — a cadetada, ou seja, com o corpo de cadetes. O General Médici, na sua mesa de refeição, de vez em quando chamava um cadete que se comunicava com a juventude militar e isto fez com que, ao primeiro chamarimento, todos, sem uma discrepância qualquer, atendessem à sua voz. Não estou dizendo isto, agora, meu nobre colega Senador Arnon de Mello, porque é fácil fazer elogio aos que estão no Poder; sou egresso de um partido que apoiava o Governo de então. Mas aí estão meus discursos, nos Anais da Casa, revelando-me com várias atitudes. Participei de uma reunião de Senadores em que um deles deu um brado de alerta e eu dei o segundo, mostrando que estávamos caminhando para o caos. Hoje, devo dizer a V. Exa., integrado fielmente na Aliança Renovadora Nacional, se exalto a personalidade do atual Chefe do Governo é para renovar, também, meus propósitos de sempre marchar firme ao lado da nossa agremiação partidária que dá respaldo ao Governo, que dá suporte político e que co-participa das vitórias do movimento de 31 de março. Só mesmo um cego não enxerga a evidência das obras, hoje, das construções, das estradas, dos portos, dos aeroportos. E no meu Estado, por exemplo, e no Estado da Guanabara, a grande obra, centenariamente sonhada, já começa a ter as primeiras estacas, que é a ponte Rio-Niterói. Aqui cabe uma palavra ao Marechal Costa e Silva que tomou, corajosamente, esta empreitada a si, e uma palavra de saudade ao meu amigo, com quem serviu na Escola do Estado-Maior do Exército, Marechal Castello Branco. Se me referia, há pouco, ao Sr. Presidente, é que estava lendo o discurso pronunciado ontem por S. Exa., focalizando justamente os pontos contidos no inicio da sua oração, nobre Senador. "Povo de minha terra — em seguida — meus cadetes, meus jovens comandados da Academia Militar de Agulhas Negras..." Interrompi, então, o discurso de V. Exa. para fixar tais aspectos. Perdoe-me pelo aparte tão longo, nobre Senador.

O POVO APLAUDIRÁ

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Exa., nobre Senador Vasconcelos Torres, pela excelente

colaboração que dá às palavras que aqui estou pronunciando.

Agradeço, Sr. Presidente, a honra com que V. Exa. me distinguiu, convivendo-me a falar neste dia em que o Senado comemora a Revolução de 64. E concluo estas breves palavras reafirmando a convicção de que o povo, que para aqui nos mandou, há de nos aplaudir, nos comícios futuros, pela nossa compreensão ante a realidade brasileira, e pelos nossos esforços no sentido de assegurar a mais breve restauração da normalidade democrática. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Victorino Freire — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Meireles Pimentel — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Domicílio Gondim — Eurico Rezende — Moura Andrade — José Feliciano — Mello Braga — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, como Líder de Partido, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, este discurso é uma reafirmação de princípios.

Pronunciamos certos de que ele revela o pensamento do Movimento Democrático Brasileiro, Partido Político que tem compromissos com o povo, dos quais não quer, não pode e não deve fugir sob pena de aniquilar-se e dissolver-se.

Se para Gladstone não havia "maior honra para um partido do que sofrer pela sustentação de princípios que ele julga serem justos", para nós não há honra maior do que defendemos os postulados democráticos, através dos quais, estamos certos, podemos construir a sociedade do bem-estar para todos, com a preservação dos direitos fundamentais do homem e do cidadão.

O movimento de ascenção do povo — no curso da história — é como uma formidável onda que segundo pensador de nomeada "pode vir direta e silenciosamente até uma praia are-

nosa, mas pode chocar-se violentamente contra os rochedos... Pode ser contida por ventos adversos ou desviada por correntes contrárias, mas é sempre a mesma onda".

Para nós, nenhuma força impedirá definitivamente que a onda democrática chegue à imensa praia da humanidade. Nem os rochedos da violência, nem o areial do indiferentismo passageiro. Temporariamente a democracia pode ser contida. Definitivamente, jamais!

O Movimento Democrático Brasileiro proclama a sua fé na democracia.

Acreditamos na democracia social, quando a "comunidade como um todo possa aproveitar plenamente a rica variedade de talentos individuais que a compõem".

Acreditamos na "representação do povo através de eleições livres, gozando todos as mesmas oportunidades eleitorais, a fim de que a maioria governe e sejam respeitados os direitos das minorias".

Opomo-nos à tóda espécie de ditadura e acreditamos que a democracia política constitui um interesse vital para tódas as classes, particularmente as trabalhadoras, condição necessária para assegurar seus direitos num sistema de democracia social.

E também acreditamos firmemente que "a democracia só pode ser preservada pelo desenvolvimento de seu conteúdo social e nunca por meio de restrições reacionárias." E sustentamos que a democracia exige e necessita de uma oposição vigilante, capaz, consciente, autêntica e vigorosa que coloque os interesses nacionais e das coletividades humanas como primeiro princípio da sua ação e sustentação ideológica.

Reconhecemos que o mundo, particularmente o terceiro mundo do qual fazemos parte, atravessa momentos verdadeiramente dramáticos.

É a eterna luta pela substituição das velhas estruturas que não mais atendem aos reclamos dos povos econômica e cívicos.

O MDB é partidário de transformações sociais mas não desconhece a injusta e impressionante desigualdade entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, desigualdade que se

acentua e pode provocar reações imprevisíveis.

No estudo analítico que bem revela a sua inteligência e a sua ilustração, o Professor Pinto Ferreira revela-nos dados impressionantes sobre a situação econômica da América Latina e do continente africano.

"Todos os países da América Latina juntos têm um PNB de 77 bilhões de dólares, muito inferior aos 585 bilhões de dólares dos EUA, em 1966."

"Qualquer uma das nações europeias (Inglaterra, França, Itália), isoladamente, têm um PNB maior do que o conjunto das nações africanas."

E enquanto os países subdesenvolvidos com raríssimas exceções, regridem ou estacionam, "a riqueza dos grandes povos industrializados se consolida".

O antagonismo se revela mais claro no distanciamento cada vez maior entre nações ricas ou desenvolvidas e nações pobres ou subdesenvolvidas, levando um estudioso a registrar que o contraste existente é possivelmente o fato mais grave e mais chocante dos tempos modernos.

O orçamento militar de uma grandeza de potência, ele só, em 1968, foi igual ao PNB de tódas as nações latino-americanas, ou seja: uma quantia equivalente a 77 bilhões de dólares.

O Brasil tem procurado diminuir a brecha existente, quer ampliando a rede de seu comércio internacional, quer através do transporte de mercadorias em navios brasileiros quer defendendo o preço justo para suas matérias-primas, quer impedindo que imensas áreas de seu vasto território sejam transferidas para estrangeiros, quer tomando a medida que adotou o mar territorial de 200 milhas, ato de soberania que nos credencia perante os povos e nos faz mais respeitados internacionalmente.

Mas os grupos internacionais não recuam. O Brasil é para eles uma presa que não querem soltar.

E a vida continua difícil. É uma enorme parcela da nossa população ativa atravessa dificuldades e até fome. E o nosso endividamento externo continua. E boa parte da nossa gran-

de e poderosa indústria, nossa não é. E milhares de jovens que querem estudar estão sem escolas. E numa proporção assustadora, a maioria dos que iniciam os cursos não os concluem.

Lutando pelo regime representativo, pelo sufrágio universal, direto e secreto para todos os cargos eletivos; defendendo a existência de um parlamento permanente e soberano e a intangibilidade do Poder Judiciário; pugnando pelo respeito e defesa das prerrogativas e garantias da pessoa humana proclamados na Declaração Universal dos Direitos do Homem; advogando a planificação integrada da economia nacional e a repressão a todas as formas e abusos do poder econômico; reafirmando o princípio de nacionalização das fontes e empresas de energia e força e do monopólio estatal da energia nuclear; proclamando a necessidade de uma política de educação em bases democráticas; defendendo uma política social que, além de outros princípios, estabeleça o direito de greve, a liberdade e a autonomia dos sindicatos; apoiando tóda política de reforma agrária que propicie melhor distribuição de terra, o bem-estar do proprietário e do trabalhador rural e concorra para o desenvolvimento do nosso mercado interno de tal modo que não venha a ser prejudicado o plano de criação de novas indústrias e aperfeiçoamento das existentes. O Movimento Democrático Brasileiro assegura que tódas as transformações sociais e a criação de novas estruturas podem ser feitas sem a eliminação da democracia política, através dos partidos nacionais que são a verdadeira ponte entre o governo e o povo.

O velho mestre João Mangabeira, em um dos seus pronunciamentos oraculares, já dizia que "só os partidos que exercem controle e vigilância sobre todos os poderes do Estado: Legislativo, Executivo e Judiciário". Mas advertia:

"... partido nacional não é dissolução, é disciplina."

Se não sobrevive com dignidade, o regime político que a Constituição estruturou está ferido de morte, pela depravação da Lei."

Em síntese,

“um partido político é um grupo político social organizado para sustentação e propaganda de um pensamento que se articula e desdobra num programa, que ele promete defender na oposição e executar no governo.”

Ele assenta a sua existência, a sua vida toda nas liberdades de pensamento, de reunião e de associação.

É exatamente isso que constitui a substância de um partido. Sem isso um partido, por mais numeroso que seja e seja qual for o nome com que se intitule, não é social e politicamente um partido, tão-somente uma partida, isto é, um ajuntamento de interesses para assalto e exploração do poder.”

A falta de um programa, a ausência de uma ideologia e de autoridade moral, de disciplina consciente e senso de responsabilidade, de segurança para propagação de suas idéias e respeito às regras do jogo democrático, sobretudo a falta de dignidade, desmoralizam os partidos e enfraquecem a democracia, provocando a sua substituição pelos regimes de força.

Quando se proclama que a democracia é o governo da maioria, com pleno respeito aos direitos das minorias, é que se reconhece implicitamente que não pode haver tal sistema dentro dos quadros do unipartidarismo.

O pluripartidarismo dinamiza a vida dos povos, desde que os partidos estejam libertos do medo e tenham independência de ação para levarem ao povo os seus postulados, defendendo livremente os princípios que adotam.

A existência e preservação da democracia política é condição sine qua para plenitude da democracia econômica e social.

Falou-se certa vez na democratização da democracia. Noutros termos: criar nos próprios partidos a democracia interna que propicie aos mais aptos e capazes, aos mais fiéis aos programas que aceitaram, as posições mais honrosas.

De um trabalho sério sobre a democratização da democracia, extraí-

mos alguns conceitos que se harmonizam perfeitamente com o princípio do pluripartidarismo.

Parte o autor, da representatividade que constitui a essência da democracia política.

“O princípio da representatividade implica, como corolários, o da igualdade de todos os cidadãos no que concerne ao direito a expressar sua opinião, sobretudo através do voto.”

Quando o regime é de partido único ou de partidos tutelados os seus representantes não têm plena autoridade para opinarem em nome do povo que, dividido ideologicamente, tem posições diferentes em face dos problemas que surgem.

Porque a opinião pública tende a se agrupar “em diferentes setores ideológicos com posições homogêneas em torno de problemas fundamentais”, é que surge o “sistema de partidos, o qual garante, dentro do regime democrático, a segurança para os eleitores de que a pessoa ou as pessoas eleitas coincidam em linhas gerais com o ideal social professado por aqueles.”

Há os que colocam como condições intrínsecas para que os partidos existam e funcionem as de que espensem ideologias que os marquem e identifiquem e os distingam.

A democracia política só funciona regularmente no sistema pluripartidário, o que não significa que devam existir inúmeros ou demasiados partidos na mesma faixa ideológica.

Nem excesso de partidos, nem um número muito reduzido deles.

Mas, segundo tenho lido e venho observando, o problema da democracia pluripartidária continuará insolúvel enquanto não houver em cada partido uma consciência democrática que internamente funcione, contendo a burocratização que lhe pode causar o “anquisolamento e a escassez ideológica”, o definhamento ou a extinção, impedindo a ascenção dos mais capazes e dos mais idôneos no campo da fidelidade programática.

Para Sarmiento,

“os Partidos são a opinião associada, reunida em grupos.”

“São verdadeiros agentes de idéias que disciplinam as forças e orientam as correntes de sentimentos que se agitam na sociedade.”

“São ideologias em ação e a maneira pela qual os homens assumem uma posição definida diante dos problemas fundamentais do Estado.”

José Bonifácio, o Patriarca, citado por Rui, já dizia que o nosso infotúnio não vem do regime parlamentar, nem da ação dos partidos, mas da ausência de um e de outros.

Mas todos estão acordes em que só haverá partidos políticos autênticos funcionando com regularidade quando o clima é de liberdade de expressão e de associação.

Doutra maneira ficam parados, mummificados, como corpos sem vida e sem alma.

Os Partidos, para sobreviverem, têm que ser dinâmicos, acompanhando as grandes transformações sociais e delas participando, mantendo atualizado o seu programa para que não sejam vítimas inermes da revolta dos fatos contra princípios ultrapassados.

Um sistema político baseado no pluripartidarismo revela uma sociedade forte, que debate e dialoga, e arena, que, liberta do medo, opina, quer para aplaudir, protestar ou sugerir, pois bem sabe ela que é da essência da democracia a livre manifestação do pensamento, ou seja a liberdade com responsabilidade.

Em tal sistema, os partidos são organizações políticas representativas de uma parcela e categoria social da população...

O M.D.B. é, portanto, pelo pluripartidarismo.

O país político não pode ficar indiferente e apático. A juventude, os intelectuais e o povo em geral não se conformam com o sistema bipartidário que lhes foi impôsto.

Reduzida a representação parlamentar e extintos todos os partidos, quase desapareceu a motivação, pois o ambiente político tornou-se fechado e os possíveis postulantes se vêm marginalizados do processo político.

Que se apresentar à nova geração? Qual a nova estrutura política que se está criando para substituir a velha?

Todos têm o mesmo direito de participar da vida política nacional? Como? Por quê? Em que organização política?

O protesto maior vem sendo o silêncio. E as multidões silenciosas esperam a reabertura ampla do processo democrático, sem saudades do passado mas sem qualquer satisfação com o presente político.

A nossa vocação é democrática. E o sistema que defendemos é o pluripartidário.

Pluripartidarismo, com liberdade; liberdade, com responsabilidade. É como entendemos democracia.

Continuamos reivindicando a revogação dos Atos Institucionais e ampla reforma da Constituição outorgada; a decretação de anistia, o restabelecimento do instituto do *Habeas Corpus*; a eleição direta, universal e secreta; o levantamento do recesso das Assembléias Legislativas; a fixação do número de deputados na proporção do povo e não do eleitor e se devolva às regiões menos desenvolvidas do País o poder político que lhe foi subtraído; a supressão da exigência de vinculação nas eleições para deputados federais e estaduais e o respeito aos direitos humanos fundamentais, como o de associação, de reunião, de manifestação do pensamento, de não ter medo e de não passar necessidade, de não ser coagido e preso sem culpa formada.

O Movimento Democrático Brasileiro, que não contesta e jamais contestou a necessidade da existência das Forças Armadas como penhor da ordem e guardiães da soberania e integridade da pátria; o M.D.B. que luta para que o Brasil brasileiro, brasileiro continue sem castas e sem supremacia de um Poder sobre o outro; o M.D.B. não abdica do direito de critica e não regateará apoio às medidas do Governo toda vez que objetivem assegurar ao povo segurança, tranquilidade, paz e todos os direitos essenciais à vida, bem como aquêles outros que propiciem ao País desenvolvimento, progresso e a necessária independência para que o princípio fundamental da autodeterminação dos povos seja mantido.

O M.D.B. mantém firmes as suas convicções, mas não as radicaliza; re-

conhece que atravessa o Brasil um período de transição e que este período tarda a se extinguir; e reafirma que no cumprimento do seu dever não pode e não deve abrir mão dos seus princípios programáticos e ideológicos.

Assim o proclama; assim o crê.

E fixando a sua posição, espera ser compreendido. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Antes de conceder a palavra ao Sr. Senador José Ermírio, comunico que o Sr. Senador Lino de Mattos enviou à Mesa discurso para ser publicado nos termos regimentais.

Sua Excelência será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

Sr. Presidente e Srs. Senadores

A Comissão do Distrito Federal foi criada por proposta de minha autoria, contida no Projeto de Resolução n.º 9, de 30 de maio de 1962.

Admito que uma espécie de premunição, sobre o futuro, levou-me a essa decisão e à concordância unânime, dos nobres colegas, aprovando a medida, que se transformou na Resolução n.º 17/62 do Senado Federal.

O quadro constitucional da época desaconselhava a providência. A Constituição Federal, então vigente, assegurava ao Distrito Federal uma representação de 7 Deputados federais e 3 Senadores acrescida, no dia 8 de junho de 1961, da emenda constitucional que atribuía à Câmara de Vereadores, a ser eleita pelo povo de Brasília, a função legislativa em todos os assuntos de interesse da Capital da República.

Instalada a Comissão do Distrito Federal, tive a satisfação de ser o seu primeiro presidente. Pouco tínhamos para fazer. É verdade que o Congresso Nacional, enquanto não se elegia a Câmara de Vereadores, legislava para Brasília. Mas ao Senado cabia, na prática, assentir nas proposições aprovadas pela Câmara dos Deputados..

Coube à Carta Magna de 1967, no seu § 1.º, mantido pela Emenda Constitucional n.º 1, a efetiva realização do que preconizei em 30 de maio de 1962, quando, na justificativa do Projeto de Resolução, afirmei: "as

proposições e projetos que digam respeito a Brasília, precisam ficar a cargo da Comissão do Distrito Federal que deve estudá-los e sobre elas emitir pareceres específicos".

O texto constitucional à que estou me referindo, § 1.º do art. 17, diz: "cabrá ao Senado Federal discutir e votar projeto de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal".

A seu turno, esta mesma emenda, homologando preceito da Carta de 1967, estabelece que é da competência privativa do Senado "legislar para o Distrito Federal" e nêle exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas.

Como se depreende facilmente, à luz de uma mera interpretação gramatical daquele texto, o Senado com atribuições para legislar ad universalitatem, ou seja, para todos os assuntos atinentes à administração e à política da Capital do País, dentro do nosso quadro político-constitucional, ampliou sua competência de Câmara para representação paritária dos Estados, para ser, também, Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com a inclusão daquele dispositivo constitucional, acentuou-se que, em sua projeção funcional e jurisdicional, o Senado deve exercer atribuições realmente legiferantes, decisórias e fiscalizadoras de cunho unitário, de vez que goza de competência para expedir resoluções que digam respeito a assuntos do interesse da Capital do País.

Desta forma, nos termos do art. 90-A, do Regimento Interno do Senado, conforme previ em 30 de maio de 1962, cabe privativamente à Comissão do Distrito Federal opinar sobre todas as proposições legislativas pertinentes a Brasília: votar o orçamento do Distrito Federal e aprovar a escolha de seu Governador, dos membros do Tribunal de Contas, bem como os atos praticados pelo governo local.

A este órgão técnico, pois, foram deferidas atribuições da maior relevância no campo político-administrativo, competindo ao seu Presidente importantes tarefas de auscultamen-

to das diversas matérias administrativas de interesse da Capital da República, bem assim de iniciativas as mais diferenciadas, referentes à economia, à administração e ao governo do Distrito Federal.

Honrado com o retorno à presidência dessa Comissão, na Sessão legislativa referente ao ano de 1969, propus-me a dar cumprimento a algumas das mais importantes atribuições regimentais. Essa tarefa me foi facilitada, quer pela colaboração esclarecida de todos os dignos membros que a integram, quer pelo pronto atendimento das autoridades locais, os pedidos de informações e aos convites de comparecimento formulados pela presidência da Comissão.

Assim é que, convidado, compareceu à Comissão do Distrito Federal, no dia 19 de novembro do ano findo, a Diretoria do Banco Nacional de Habitação.

Na ampla exposição feita pelo Presidente desse estabelecimento bancário, Dr. Mário Trindade, e dos debates ali travados, cujo relatório já é do conhecimento dos Senhores Senadores, pôde o Senado conhecer o programa de trabalho e os planos financeiros do BNH para a Capital do País, tendo dêles a garantia de sua efetiva aplicação sobre tudo no setor da erradicação das favelas e invasões, problemas dos mais graves e complexos de Brasília.

Para melhor poder estimar em todas as suas dimensões o problema habitacional, considerado por muitos como o mais angustioso da Nova Capital, tivemos oportunidade de ouvir minuciosa explanação do Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, Dr. Thales José de Campos, que compareceu à reunião realizada pela Comissão do Distrito Federal no dia 25 de novembro do ano passado.

Apresentou essa autoridade detalhado relatório das iniciativas e providências que vêm sendo realizadas em Brasília, a cargo daquele estabelecimento, tanto no setor de habitação particular, como no campo comercial, industrial e agrícola.

Através de providências pessoais, empenhei-me em saber do Diretor-Geral do DER-DF das razões do pequeno número de estradas asfaltadas em Brasília. As informações solicita-

das vão publicadas em anexo a este relatório.

Ainda atendendo a pedido de informações, a Comissão do Distrito Federal recebeu esclarecimentos do Departamento Nacional de Estradas de Ferro acerca: 1.º — do funcionamento deficiente e precário dos transportes de cargas servidos pela Estrada de Ferro Centro-Oeste; 2.º — sobre a construção definitiva da Estação de Brasília; 3.º — sobre outros assuntos ligados ao setor ferroviário e cujas informações serão apensadas a esta prestação de contas.

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem informou sobre as obras de asfaltamento da Estrada Cristalina—Araguari, cujo inteiro teor também acompanha este relatório.

Procurei conhecer, para transmitir aos colegas que integram a Comissão, a análise do leite vendido em Brasília, solicitando ao Secretário de Saúde do Distrito Federal as análises feitas pelo Laboratório Bromatológico daquela Secretaria. Infelizmente, deixo a presidência da Comissão sem ter recebido aquelas análises de maior importância para conhecimento do público.

O recesso constitucional do Congresso Nacional não permitiu, como era de meu intento, dar prosseguimento aos convites, para que autoridades com jurisdição em Brasília e do Governo do Distrito Federal, comparecessem perante a Comissão do Distrito Federal.

Não fôra essa circunstância, a Comissão do Distrito Federal teria convocado:

1.º — O Presidente do IPASE, a fim de obter esclarecimentos sobre a situação dos apartamentos da SQ 208, cujos proprietários tiveram suas garagens condenadas; sobre o destino e funcionamento do Hospital, construído por aquèle Instituto em Brasília; bem como sobre as razões por que ainda inúmeros servidores do IPASE, lotados em Brasília, ainda não puderam adquirir casa própria.

2.º — A atual direção da CODEBRAS a fim de saber das providências que estão sendo tomadas para ressarcir os prejuízos dos promitentes compradores de diversas unidades residenciais que tiveram seus apartamentos

construídos em frontal desacordo com as especificações técnicas.

3.º — O eminente Governador do Distrito Federal, para que o Cel. Hélio Prates da Silveira informe o povo de Brasília sobre as principais metas e os mais importantes projetos de seu governo, notadamente no setor da educação, habitação, saúde, obras e serviços públicos.

4.º — Os responsáveis pelas secretarias de Governo, de Serviços Públicos, de Agricultura, Serviços Sociais, de Educação e de Saúde, bem como das autoridades responsáveis da TCB, Banco Regional de Brasília, SHIS, COTELB, SAB e companhias de Águas e Eletricidade a fim de que a população brasiliense se inteire das atividades desses órgãos, obrigados que são, em uma democracia, à prestação de contas.

A frente da Comissão do Distrito Federal, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tive oportunidade de dimensionar a importância de esclarecimentos de momentosos assuntos, como o programa mínimo para as Cidades-Satélites, o da admissão de pessoal, o do atendimento precário dos hospitais, o das viagens ao exterior de funcionários do complexo administrativo do DF com imensos ônus para os cofres públicos, o gravíssimo problema da mendicância e do menor abandonado, o da inobservância aos planos arquitetônicos da Cidade, o da deficiente ajuda à lavoura, à pecuária e aos hortigranjeiros, o da construção de salas de aulas, muitas delas com mais de 40 alunos, o problema de vagas na rede escolar, notadamente no grau médio, o da proibição de emplacamento de carros de praça com mais de 5 anos de fabricação e numerosos outros. Entre esses outros problemas, incluirei o efetivo e permanente entrosamento com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, objetivando um melhor cumprimento do dispositivo constitucional, referente às contas e orçamento do Governo da Capital do País.

Ainda na Presidência, recebi relatório e parecer daquele egrégio Tribunal sobre as contas das atividades administrativas do chefe do Executivo local, referentes ao exercício de 1969.

Trata-se de documento da mais alta importância para o Senado Federal, razão pela qual solicitei ao então Presidente Gilberto Marinho, a publicação, pela Gráfica do Senado Federal, para que dêle tomem conhecimento todos os parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional e os órgãos do Poder Executivo.

Iniciei, também, gestões para um intercâmbio constante com a Associação Comercial do DF, órgão da maior expressão para a vida econômica de Brasília, a fim de poder melhor prestigiar-lhe as iniciativas no setor do comércio da Capital da República.

Ensejou-me, também, conhecer de perto a importante obra que a PETROBRAS realiza no Setor de Indústria e Abastecimento, numa área de 370 metros quadrados, obra essa destinada à instalação de um posto básico de suprimento de óleo diesel, gasolina e querosene para Brasília.

Nas mesmas condições conheci de perto as iniciativas excepcionais do Touring Club do Brasil, cujas novas e magníficas instalações constituem verdadeira sala de visitas para os turistas que procuram a Capital da República. Agora mesmo, com a realização do Congresso Eucarístico, está o Touring Club do Brasil contribuindo com a melhor da sua dedicação a fim de que esse conclave internacional alcance completo êxito.

Eram estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as palavras que julguei do meu dever pronunciar ao término do mandato à frente da Comissão do Distrito Federal, ao mesmo tempo que desejo valer-me do ensejo para augurar pleno êxito ao meu sucessor, o eminente e nobre Senador Dinarte Mariz e aos seus colegas naquela Comissão, certo de que compreenderão as razões deste pronunciamento em forma de prestação de contas. Não significa nenhuma manifestação de vaidade pela iniciativa que prosperou e sim a exteriorização de um estado de alma de quem se havia apaixonado pelo programa de trabalho que traçara para a Comissão do Distrito Federal.

Estou convencido, todavia, de que esse programa de trabalho prossegui-

rá. O timoneiro, Senador Dinarte Mariz, é firme e seguro no timão.

"P.D.F. — S.V.O.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

Gabinete do Diretor-Geral

Of. N.º 082/70-DG

Brasília, 17 de março de 1970.

Senhor Senador:

Em resposta ao seu telegrama de 12 do corrente, vimos informar a V. Exa. que as Rodovias DF-14 e DF-1 se encontram em boas condições de tráfego: a primeira com implantação definitiva e a última com implantação provisória, ambas com revestimento primário. Informamos, também, que face aos limitados recursos orçamentários consignados a este Departamento, vimos incrementando mais o programa de implantação de obras, o que vem permitindo atender às justas reivindicações de um maior número de regiões do Distrito Federal.

Assim, não estão programadas obras de pavimentação para as citadas rodovias, num futuro próximo.

Colocamo-nos à disposição de V. Exa. e aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — Cláudio Roberto Diniz Starling, Diretor-Geral do DER-DF."

Of. 33/DV

"MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGENS**

Em, 23 de março de 1970

Do Diretor-Geral

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal — Senado Federal

Assunto: transporte ferroviário para Brasília.

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido de informação constante do telex BSB-514144-NIL-1330, de 23-12-69, temos a honra de informar a V. Exa. sobre o assunto, que, de

acôrdo com os esclarecimentos colhidos junto à 5.ª Divisão do Sistema Regional Centro da Rede Ferroviária Federal S.A., ex-V.F.C.O., se acha rigorosamente em dia o transporte de cargas para Brasília.

2. Entretanto, informa a 5.ª Divisão da R.F.F.S.A., que houve, realmente, acúmulo de carga com aquele destino, paralisada na Estrada, porém, não por culpa direta da ferrovia, mas por faltalhe tração para o transporte e por ter estado interrompido o trecho de Pires do Rio a Brasília, durante uma semana, na segunda quinzena de novembro, devido a causas técnicas, o que ocasionou, também, a paralisação do tráfego da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no referido trecho.

3. Relativamente às oficinas, aquela Divisão não possui nenhuma que se situe em Belo Horizonte, dispondo, contudo, de três oficinas localizadas, respectivamente em Divinópolis, Lavras e Araguari, onde existem, de fato, locomotivas imobilizadas para reparos e manutenção. O fornecimento de peças está sendo providenciado pela RFFSA. Para contornar a deficiência apontada e pôr em dia o transporte de carga acumulada, tomou a Estrada providências drásticas, como a supressão de alguns trens de passageiros, que deixaram de circular diariamente, passando a trafegar duas ou três vezes por semana, possibilitando, dessa forma, desviar locomotivas para o atendimento a maior número de trens cargueiros.

4. Cabe-nos esclarecer, ainda, que o 2.º Batalhão Ferroviário, da Diretoria de Vias de Transporte do Ministério do Exército, executará o assentamento da via permanente, a linha telegráfica e a regularização da terraplenagem, no trecho compreendido entre a Estação de Bernardo Sayão, no Núcleo Bandeirante, e a de Brasília. Com relação à estação ferroviária da Capital Federal e armazém do rodo-ferroviário, serão construídos mediante convê-

no entre este Departamento e a NOVACAP, enquanto que os armazéns particulares serão custeados pelos seus proprietários.

Apresentamos a V. Exa. protestos de apreço e consideração. — Engenheiro Álvaro Gomes Barboza, Diretor-Geral Substituto.

"MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Gabinete do Diretor-Geral

CARTA DG/104

Em 19 de março de 1970

Exmo. Sr.

Senador Lino de Mattos

Brasília — DF.

Eminente amigo

Senador Lino de Mattos.

Com a honra de cumprimentar V. Exa., atenciosamente, venho à presença do ilustre Senador, para prestar os esclarecimentos solicitados através de recente telegrama:

— O trecho da BR-50, entre Uberlândia (MG) e Cristalina (GO), consta do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968/1970, sendo de NCr\$ 5.000.000,00 a verba consignada no Programa de Investimentos do DNER para 1970, ainda não aprovado superiormente, a aplicar em serviços de terraplenagem e pavimentação, entre Araguari e a Divisa MG/GO, concluída e inaugurada a extensão entre Uberlândia e Araguari;

— os serviços, em andamento, acima referidos, estarão concluídos no presente exercício;

— a execução dos serviços subsequentes, rumo a Cristalina, deverá ser iniciada tão logo concluídos os que estão em andamento, de acordo com estudos e projetos que estão sendo elaborados nesta Autarquia.

Inteiramente às ordens de V. Exa. para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevo-me, com elevada estima e consideração. — Eliseu Resende."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de percorrer vários Estados da Federação, julguei do meu dever fazer o pronunciamento que hoje faço do Plenário desta Casa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Lê o seguinte discurso:) — Senhor Presidente e Senhores Senadores: Quando recebia os encargos de governar o Brasil, no dia 30 de outubro do ano passado, disse o Presidente Médici a certa altura do discurso em que definia a figura do novo Governo revolucionário:

"E espero da Oposição que nos honre com o cumprimento do seu dever apontando erros, aceitando acertos, indicando caminhos, fiscalizando e fazendo também a sua escola de democracia, dignidade e respeito mútuo."

Em poucas palavras, relacionou o Chefe da Nação o importante papel que cabe à Oposição na democracia e que classificou como um dever. É o dever de exercer uma vigilância saudia, pura, impregnada de um nacionalismo verde-amarelo, que recusa fórmulas importadas inadaptáveis ao quadro brasileiro. É o dever, como afirmou o Chefe do Governo, de apontar os erros cometidos, aceitar os acertos, indicar os caminhos, fiscalizar os atos governamentais dentro da dignidade e respeito recíproco. De nossa parte, desde que assumimos o mandato de Senador, confessando humildemente que não temos feito outra coisa. Podem confirmá-lo plenamente os 98 pronunciamentos que fizemos neste Plenário, sempre objetivando valorizar o brasileiro, criar-lhe condições propícias de vida, incrementar a agricultura, o comércio, a indústria, a pecuária, a produção mineral e metalúrgica, o bem estar social e a economia em geral, exercendo essa atitude de vigiar o Governo e defendendo os interesses de todos os que vivem e trabalham em qualquer ponto do nosso País, sem particularismo. Foi assim que o fizemos mais recentemente, no dia 28 de outubro último, quando em nome da Oposição discutimos nesta Casa, apresentando um trabalho onde, em 35 pontos, rela-

cionamos as condições que julgamos essenciais ao desenvolvimento brasileiro. Muitas delas, para nossa satisfação, já estão sendo observadas.

Senhores Senadores:

Mais uma vez venho cumprir o dever que toca à Oposição. Faço-o num assunto um tanto delicado, que exige muita compreensão, principalmente pelos responsáveis pela coisa pública. Faço-o, ainda, seguindo a trilha do pronunciamento do Senhor Presidente da República, quando, apresentando os nomes dos seus auxiliares no Governo incipiente, afirmou perante uma rede de rádio e televisão para todo o Brasil que não alimentava critério regionalista na composição da sua equipe. Concordamos plenamente com tais propósitos, já que não poderia ser diferente num País onde existem 22 Estados e o Distrito Federal, sem contar os territórios, Unidades estas que se interligam num trabalho comum nacional com dedicação e principalmente com a participação efetiva dos seus representantes.

O Governo e a Administração do País, na qualidade de uma projeção dessas unidades, como um reflexo e, ao mesmo tempo, con. função diretriva, devem se situar nos princípios do equilíbrio. Este equilíbrio consiste, pois, na perfeita participação dos representantes dos Estados na direção, de forma equitativa e justa.

Atualmente, a balança acusa uma inclinação para o grande Estado do Sul. Enquanto isto muitos outros não estão representados, provocando assim um desequilíbrio que dá margem a justas críticas.

Desde longa data, cultivo pelo Rio Grande do Sul uma afeição tida especial. Tanto assim que inúmeras vezes o visitei. Em princípio de dezembro de 1965, em viagem que fiz em companhia de outros senadores, integrando uma Comissão Especial do Senado, presidida pelo ilustre Senador Sigefredo Pacheco e da qual eu era o relator, trouxe fortes impressões das dificuldades imensas que presenciei naquela região e que nos tocou vivamente o coração. No dia 3 daquele mês a Comissão, após os cumprimentos no Aeroporto Internacional Salgado Filho, rumou para a Estação Experimental do IRGA, em Gravataí, dando inicio ao estudo dos problemas

da agropecuária com a visita ao Laboratório e Centro de Experimentação. Após a visita, no mesmo dia, ao Palácio do Governo e Assembléia Legislativa, a comissão verificou o Engenho de Arroz, na BR-2, que prepara o arroz malekizado. No dia seguinte visitamos o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Sul — IPEAS — muito importante na pesquisa, distribuição e produção de trigo e outros cereais e que sempre mereceu minhas atenções quando na pasta da Agricultura e que conta com técnicos de alto gabarito. Sempre achei um verdadeiro absurdo importarmos trigo, com tantas possibilidades que temos de produzi-lo e baseando em estudos de entendidos em alto grau. Lá mesmo, em Pelotas, a comissão visitou a Universidade Rural do Sul. No dia 5, chegou-se a Cruz Alta, onde foram vistos os depósitos na cidade e moinhos de descascamento de trigo da Cooperativa Triticola de Produtores Cruzaltense Limitada. Também conhecemos a Granja Santo Expedito e estivemos na Agência do Banco do Brasil. Em Tupanciretã, no mesmo dia, partimos para a Estação Experimental Fitotécnica da Serra, em Júlio de Castilhos. Voltamos no mesmo dia a Pôrto Alegre, onde, no outro dia, percorremos as instalações da S/A Moinhos Rio Grandenses e a usina de produção de óleo e outros produtos de soja em Esteio.

Entre as maiores dificuldades que pude constatar nesta viagem estava o da energia elétrica. De volta a Brasília, pedi o comparecimento do Sr. Mário Thibau, então Ministro das Minas e Energia para responder perante esta Casa sobre vários assuntos e entre eles este que tocava mais de perto ao Rio Grande do Sul. Segundo verifiquei, naquele tempo, o Estado tinha apenas 152.624 kw hidráulicos instalados, o que constitua quantidade irrisória, principalmente em face das conhecidas possibilidades da região. Dissemos ao Ministro, então, que no vale do Rio Jacuí, por meio das programadas centrais do Espumoso, Jacuí e Passo Real poderiam ser instalados geradores para a produção de mais de 400.000 kw; no vale do Rio das Antas e seus afluentes, área situada apenas a 150 quilômetros de Pôrto Alegre, poderiam ser produzidos cerca de 500.000 kw; no vale do

Rio Uruguai, incluindo os rios Pelotas e Canoas, servindo portanto também a Santa Catarina, poderiam ser obtidos 600 milhões de kw/h por ano sómente pela central de Passo Fundo. E ainda mais, as centrais de Tainhas, 400 milhões de kw/h anuais e as de Paredão e Camaquã, 300 milhões. No entanto, com todas estas possibilidades os gaúchos pagavam energia elétrica para fins industriais cerca de 3 vezes, mais do que se pagava em Minas Gerais.

Atualmente, o de que necessita o grande Estado sulino é desenvolver as suas frentes de produção, industrialização dos seus principais produtos agropecuários e estabelecer indústrias que tenham condições de concorrer com as de outros Estados. De nada resolve criarem-se indústrias cujo capital torna-se bastante elevado e sem meios de possuir matérias-primas locais ou de transporte barato, nem de competir com a produção de outros Estados, onde as condições de produzir são melhores. Desta forma, é indispensável um levantamento rigoroso das reais possibilidades rio-grandenses e executar-se um plano de maneira rápida para proporcionar oportunidade ao seu crescimento industrial. Essa, uma das suas grandes necessidades no momento. Temos certeza de que, examinado cuidadosamente o assunto, verificar-se-á que todo o dinheiro gasto em indústrias não rentáveis na terra gaúcha será melhor aplicado com planejamento do que, por mera vontade, pretender o desenvolvimento desordenado, sem verificar se as possibilidades são de fato as mais apropriadas ao ramo a que se destina e se existe rentabilidade assegurada.

O R. G. do Sul é Estado de gente operosa, mas está carente de financiamento adequado para suas principais atividades, o que dificulta o seu crescimento. No caso do trigo, é bom que se diga, já se notam algumas melhorias. Situado na fronteira e bem povoado precisa de grande expansão, porém é necessário não se esquecer o que dissemos. Não é possível estabelecer indústrias nem definir uma estrutura econômica de um Estado ou região sem princípios rígidos de verificação das possibilidades de crescer. Há que considerar os

juros, ainda, no caso dos financiamentos. Basta dizer que, segundo informa o "Mining Journal", de Londres, de 6 de fevereiro último, estes constituem uma parte muito importante para os países em desenvolvimento, pois o custo do dinheiro onera profundamente a demanda e não dá condições a um rápido crescimento dessas nações.

Por estas razões, chegamos à conclusão de que é conveniente o Governo estabelecer três prioridades para ajudar não sómente o R. G. do Sul mas todos os Estados na implantação de novas indústrias: auxiliar as regiões que estejam atrasadas industrialmente; financiar a juros não superiores a 12% ao ano; e, dar oportunidade às empresas menores para que possam iniciar o seu trabalho em diversos ramos de industrialização, desde que tenham suporte de matérias-primas, condições de rentabilidade e mercado consumidor.

Mas, senhores senadores, voltamos ao cerne de nossa oração de hoje. Apesar de todo o respeito e afeto que sentimos pela terra farroupilha e sua gente, não posso, porém, deixar de reconhecer que, nos dias em que vivemos, há que dar oportunidades a esta geração nova de todos os rincões da Pátria, onde se situam homens dignos, trabalhadores, que desejam ardenteamente participar da administração pública nacional. Sem essas forças vivas que atuam no seio da Nação, a máquina governamental poderá vir a sofrer os males da apatia, do empeachment, e merecer críticas severas e justas. Somos atualmente cerca de 94 milhões de brasileiros, fazedores do progresso. A administração, como reflexo do povo no regime democrático, deve consubstanciar as aspirações de todos e não de um número reduzido. Haja vista o que se passou no México. Enquanto era dirigido por apenas quinhentas famílias, até a década de 1920, não passava de um país secundário, de economia pobre e, hoje, estampa um crescimento à razão de 7% ao ano. Na sua indústria siderúrgica, com uma produção de 3,257 milhões de toneladas em 1968, nota-se o esforço governamental na investigação tecnológica e no crescimento da industrialização de sua produção mineral, de

forma que o consumo bruto de aço *per capita*, em 1968, atingiu a 73,5 quilos e o seu programa de expansão, segundo o boletim do Banco Nacional daquele país, de janeiro último, prevê alcançar em 1971 a 5 milhões de toneladas e, em 1980, a 9 milhões. Pelos dados que possuímos, a produção brasileira de 1969 foi de 4,879 milhões de toneladas em lingotes de aço, o que dá pouco mais de 50 quilos de consumo *per capita*. Por estes informes se observa que logo em 1971 aquele país produzirá mais aço do que nós no presente. A Austrália é outro exemplo importante. De 1 milhão de toneladas em 1940 já atingiu uma produção de 7 milhões, em 1969, o que dá um *per capita* de 570 quilos de consumo de aço, já que sua população é de 12 milhões de pessoas. Por outro lado, já elaborou um programa para dentro de duas décadas sómente vender minérios perfeitamente processados e apenas 20% de sua produção em bruto.

A investigação tecnológica e a ajuda do Governo fazem verdadeiras maravilhas. É suficiente dizer que o México desenvolveu a pesquisa do carvão mineral atingindo, entre reservas provadas e inferidas, a 4,160 bilhões de toneladas, sem considerar 8,275 bilhões situadas em lugares pouco acessíveis e de maior profundidade. No trigo, passou de importador rapidamente para auto-suficiente e exportador. No Brasil, por seu turno, apesar da produção de 1 milhão de toneladas, no presente, vamos continuar a importar na base de 2 milhões para suprir o consumo interno. Temos, no entanto, regiões magníficas. Sómente os três Estados do Sul poderiam não apenas cobrir o consumo nacional como, também, apresentar sobras para exportação. E nem se diga que não se pode exportar simultaneamente quando se importa, pois tudo depende da transação rendosa a realizar no Exterior.

Damos os dados comparativos, senhores, como ilustrações do que pode fazer a boa administração. No caso brasileiro, o emprégo do trabalho e da inteligência surtiria efeitos muito maiores. Veja-se, por exemplo, que, segundo recentes estudos da UNESCO, nada menos de 11% da crosta terrestre está coberta de gelo e o Brasil nada apresenta desse in-

conveniente. Basta dizer que na pecuária dinamarquesa o gado é sóltos apenas de princípios de maio a princípios de setembro no campo, ficando no restante fechado em estábulos para se proteger do frio. O Canadá é outro exemplo. Apenas de um mil quilômetros de largura é a faixa que tem agricultável. Somos, portanto, em todos os ângulos, um País privilegiado que precisa apenas maior conscientização de suas próprias possibilidades para crescer e falar em condições de igualdade com todos os países.

O Governo, porém, precisa estar consciente de que todo avanço só pode ser conseguido na esteira da divisão equitativa de responsabilidades, sem nenhuma preferência a determinados grupos ou regiões, mas com objetividade e participação de todos. Desta maneira, dar-se-á base segura, séria, resoluta e sempre crescente ao progresso, já que somos indiscutivelmente a Nação latino-americana melhor aquinhoadas, contando com a operosidade e inteligência do trabalhador brasileiro e com as matérias-primas e energia elétrica indispensáveis. É imprescindível, ainda, controlar-se a importação para não dificultar as indústrias nascentes. Não é raro deparamos com empreendimentos novos que, logo no início, encontram o mercado invadido por importações, que, muitas vezes, abarcam o consumo de um ano. Isto foi o que aconteceu no caso do alumínio, da soda cáustica e, agora, no zinco, pois o princípio dos trusts internacionais é derrotar no nascedouro qualquer esforço de brasileiros que queiram dar independência econômica à Nação. Criam-se, assim, insuperáveis dificuldades às indústrias que querem surgir. O objetivo de tal prática parece ser a de minar e enfraquecer os novos produtores que se dispõem a enfrentar os monopólios internacionais e os "dumpings" que se costumam estabelecer de imediato, enquanto os trusts internacionais não dominam a produção nacional do mercado onde estão. Como consequência, após a liquidação do empreendimento brasileiro, sobem-se os preços e, de inopino, auferem lucros fabulosos, conseguidos à custa dos que realmente lutaram para implantar indústrias no País. Esse, um quadro comum. Faz parte da teia tecida em nosso País pelos in-

teresses de maus brasileiros e estrangeiros.

Por outro lado, Senhores Senadores, alertamos o Governo para não permitir nenhum programa de construção de fábricas que fiquem ociosas, sem dar rendimento à Nação. Somos um País pobre, de economia em crescimento e que não pode desviar recursos, mas, sim, empregá-los em atividades essenciais. Esta nossa preocupação ficou reforçada quando, lendo ontem a mensagem presidencial endereçada pelo Governo ao Congresso, nota-se que "a atuação do Governo nesse domínio determinou substancial aumento no valor dos projetos aprovados, que atingiram a 4.259 milhões de cruzeiros novos em 1969 contra 1.143 milhões em 1968". Temos certeza de que o excesso de fábricas poderá redundar prejudicial à economia nacional, dando margem a se prognosticar uma crise interna, propiciando a vantagem aos investidores alienígenas de comprarem-nas ao preço que arbitrarem. Deixar-se-á, assim, a industrialização do País em mãos de grupos internacionais, que poderão manobrá-la a seu talante.

A mensagem presidencial, ainda, informa que o crescimento da produção industrial no Brasil foi de 10,9% no último ano. Basta ver, apenas, se esse aumento provém do crescimento de uma produção realmente eficiente ao País ou é resultado de uma outra que não tem utilidade básica, como dissemos.

No que toca a desnacionalização de nossas empresas, por outra parte, é bom que se diga que ela não se estancou. Pelo contrário, continua em crescimento, com algumas delas adquiridas até com o dinheiro das empresas estrangeiras deficitárias e que foram vendidas ao nosso Governo a preços elevados. Esse capital está sendo empregado em empreendimentos altamente rentáveis. Dificulta-se, desta forma, o desenvolvimento de firmas brasileiras, que não contam com condições de transação dessa natureza. Possibilita-se a devoração e a compra de outras delas pelas firmas estrangeiras, conforme também tem acontecido.

Ainda dois pontos merecem a minha crítica. Há falta de estatísticas atualizadas, bem organizadas e sim-

plificadas em nosso País. Não é possível orientar-se nem governar corretamente, nos dias presentes, sem estatísticas mensais e que tenham um cunho de simplicidade. Outra coisa, a elevada tributação em certos ramos de atividades. É necessário rever a legislação tributária para alguns deles para se alcançar o desenvolvimento que se procura dar.

Criticamos o Governo até agora, senhores Senadores, mas, também sentimos o dever de aceitar-lhe os acertos. É inegável que a Revolução tem conseguido resultados satisfatórios em muitos aspectos. Estamos melhorando a educação; planejamos melhor entrosamento na saúde pública; conseguimos obter melhorias sensíveis na parte dos transportes, comunicações, habitação, na produção de energia elétrica e eletrificação rural; progredimos no que toca à Marinha Mercante, com uma acertada política de fretes; reergueu-se a PETROBRAS e extinguiu-se o descontrôle administrativo que, entre outros males, originava o peleguismo, a indisciplina e a falta de autoridade nos responsáveis pela coisa pública. Atualmente, saneiam-se as finanças e a especulação cambial; regularizou-se a cobrança dos impostos e inicia-se melhor auxílio à agropecuária. O Itamarati, acertadamente, age de forma altaneira, fugindo ao servilismo, que havia mesmo durante os primeiros anos da Revolução, principalmente de Washington, o que causava certo mal-estar nos brasileiros. Desenvolve-se ali um programa salutar de defesa dos nossos interesses no Exterior e, se assim continuar, cedo o nosso País se municiará de condições para falar com igualdade junto a todas as nações.

Merce, ainda, nosso aplauso outra medida governamental. Trata-se da feliz providência de elevar para 200 milhas o limite de nossa plataforma continental e águas territoriais. Com este ato, o Brasil passou a exercer um domínio sobre uma área equivalente a cerca de 28% do seu território em terra firme, já que todos sabemos ser uma milha marítima correspondente a 1.853,248 metros e possuirmos 7.400 quilômetros de costa no Atlântico. Ampliam-se, assim, os nossos mares, não somente para

a navegação e a pesca, mas, também, para os importantíssimos trabalhos sobre petróleo e minérios em geral. Atualmente, conforme dissemos no discurso de 24 de novembro último, existe no mundo uma séria preocupação de um trabalho intenso por parte de muitos países para explorar as riquezas que dormem sob as águas.

Finalizando, senhores, quero reafirmar minha fé inquebrantável no凭vir do Brasil. Tenho confiança absoluta que não precisaremos de repetir o milagre japonês ou alemão, mas com atuação firme e decidida nos adiantaremos. Nossos recursos são reconhecidamente superiores aos daqueles países e, com determinação, coragem e patriotismo, levaremos a frente uma luta construtiva que dará a nossa Pátria a posição de destaque que merece. Isto será possível realizar pelo esforço dos verdadeiros brasileiros que tudo dão ao País e nada reclamam para si. Nesse mister oferecem sempre a sua disposição de lutar, o seu trabalho, os seus conhecimentos e, se preciso for, a sua vida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, durante o recesso parlamentar, todo o Brasil pôde acompanhar as atividades do Senado, graças à dedicação, à competência, ao esforço, ao descritivo e à capacidade profissional daqueles que integram o Serviço de Imprensa e Radiodifusão desta Casa.

Todos os Senadores falaram. Alguns trechos de discursos e, nesses quatro meses, praticamente um terço de atividades condensadas pelos redatores da Casa, permitiram que os brasileiros tomassem conhecimento de que o Senado, realmente, tem as suas vidas voltadas para a solução dos problemas nacionais.

No recesso anterior, Sr. Presidente, esse Serviço realizou uma documentação interessante, subordinada ao

título "Eis o seu Senador". Isto porque, não é apenas em nosso Estado, já que somos Senadores da República, interessante é que se conheça a atividade de cada um, propiciando, desta maneira, um conhecimento maior da pessoa do Senador na parte ligada à atividade parlamentar.

Estou ocupando a tribuna por um dever de exaltar esse bom Serviço que teve a compreensão e o apoio entusiástico do ex-Presidente Gilberto Marinho, e para declarar, o que é muito importante, que ele foi realizado sem ônus para o Senado, utilizando-se, apenas, das verbas próprias. Só houve ônus, Srs. Senadores, em sacrifício imenso para aqueles que não tiveram férias nem recesso. E eu, aqui, englobo desde o Diretor do Serviço, os redatores, os auxiliares da Secretaria, os homens da aparelhagem de som, os técnicos em eletrônica. Ressalto, Sr. Presidente, que dispomos realmente de pessoal categorizado, tanto assim que o Senado tem podido prestar serviços a outras repartições públicas, e com eficiência. Contudo, nós, Sr. Presidente, nos destacamos com um documentário moderno que é feito por todos esses profissionais, que faço questão de exaltar, os speakers, os contínuos, os que pela madrugada vêm para aqui, e também ficam na Guanabara, para apresentar os serviços de condensação jornalística que não conheço outro igual no Brasil. A Súmula Informativa, todos nós a recebemos juntamente com o café da manhã. Chega, invariavelmente, muito cedo aos nossos apartamentos, às nossas residências.

Esse Serviço merece a exaltação que ora faço, eu poderia dizer que em nome do Senado, porque esses funcionários deram além daquele limite que se lhes poderia exigir. Não tiveram férias, não tiveram descanso; eu, que fui membro da Mesa passada, poderia dar um muito obrigado, em nome do Senado, pelo trabalho desenvolvido para a divulgação das nossas atividades.

Sr. Presidente, antes de deixar a tribuna, quero também, já que hoje se comemorou o dia 31 de março, dizer que, em vários municípios brasileiros, a efeméride foi exaltada e,

num deles, particularmente. É isto que me traz à tribuna, para fazer o registro. Foi comemorado de uma maneira muito moderna, não com discurso, mas com obras, com o Prefeito vencendo toda sorte de dificuldades, com verbas escassíssimas, numa das áreas mais povoadas de meu Estado, que é o Município de São Gonçalo, na chamada Grande Niterói. Ali realizou-se o alcondorado sonho da juventude daquela região, que é o de cursar, gratuitamente, um estabelecimento de ensino ginásial — ali há outro, mas a população escolar é muito grande e o Prefeito Osmar Leitão Rosa inaugurou outro ginásio, denominado Marechal Humberto Castello Branco. Hoje, Sr. Presidente, eu teria todo o empenho em comparecer ali, não fôra a obrigatoriedade da minha presença na sessão preparatória do Congresso Nacional, mas lá pude ser representado pelo Deputado Geir Pôrto, e daqui da tribuna exalto essa meritória obra do Prefeito Osmar Leitão Rosa, que deu à mocidade gonçalense um novo ginásio, comemorando a Revolução de maneira que me parece se coaduna perfeitamente com o espírito daquele movimento. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)
— Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

Brasília, 1.º de abril de 1970.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a bancada do MDB honrou-me com minha recondução à liderança do Partido.

Outrossim, esclareço que ficarão constituídas as vice-lideranças dos Senadores Adalberto Senna e Bezerra Neto.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Aurélio Vianna, Líder do MDB.

Em 30 de março de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9.º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado da Bahia, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações. — Antônio Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— O expediente lido vai à publicação.

Há requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 2, DE 1970

Solicita transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Presidente Médici, proferido na Escola Superior de Guerra e publicado no "Jornal do Brasil", de 11-3-70.

Senhor Presidente:

De conformidade com dispositivo regimental vigente, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici, proferido na Escola Superior de Guerra e publicado no Jornal do Brasil, de 11-3-70.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1970. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 3, DE 1970

Solicita transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "FAB: Segurança e Integração Nacional", resultante da entrevista concedida pelo Ministro da Aeronáutica, Mal. Márcio de Souza e Mello, aos Jornalistas Flávio Castellar e Geraldo Borges, publicado no Diário de Notícias, de 17-3-70.

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, a transcrição, nos Anais do Senado,

do artigo intitulado "FAB: Segurança e Integração Nacional", publicado no Diário de Notícias, de 17 de março de 1970, resultante da entrevista concedida pelo Ministro da Aeronáutica, Mal. Márcio de Souza e Mello, aos Jornalistas Flávio Castellar e Geraldo Borges.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1970. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 4, DE 1970

Solicita transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "Marinha e a retomada do desenvolvimento", resultante da entrevista concedida pelo Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes, aos Jornalistas Flávio Castellar e Geraldo Borges, publicado no Diário de Notícias, de 26-3-70.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, ouvido o Plenário, a transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "Marinha e a retomada do desenvolvimento", publicado no Diário de Notícias, de 26-3-70, resultante da entrevista concedida pelo Ministro da Marinha, Almirante de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, aos Jornalistas Flávio Castellar e Geraldo Borges.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1970. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Sendo evidente que os documentos cujas transcrições se solicita não atingem o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202 do nosso Regimento, serão oportunamente submetidos à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 5, DE 1970

Diante do inesperado falecimento do Senador Aloysio de Carvalho e para que lhe possam ser prestadas justas homenagens, requeremos que:

- 1) a Sessão do dia 2 do corrente seja dedicada a reverenciar a memória do ilustre morto;
- 2) das manifestações do Senado tenham conhecimento a família enlutada, o Governo da Bahia, a Faculdade de Direito da Universidade da Bahia e a Academia de Letras da Bahia.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1970. — Filinto Müller — Aurélio Vianna — Josaphat Marinho. — Antônio Balbino — Antônio Fernandes — Júlio Leite — Carlos Lindenberg — José Ermírio — Adalberto Sena — Paulo Torres — Rui Carneiro — Lino de Mattos — José Feliciano — Atílio Fontana — Bezerra Neto — Gilberto Marinho — Carvalho Pinto — Pessoa de Queiroz — Nogueira da Gama — Petrônio Portella — Argemiro de Figueiredo — Daniel Krieger — Ney Braga — Wilson Gonçalves — Benedicto Valladares — Arnon de Mello — Leandro Maciel — José Leite — Dinarte Mariz — Mem de Sá — Edmundo Levi — Raul Giuberti — Clodomir Millet — Cattete Pinheiro — Duarte Filho.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— O requerimento lido não depende de discussão, mas apenas de votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 6, DE 1970

Sr. Presidente:

O Brasil inteiro recebeu, com intensa emoção, o infiusto acontecimento que foi a morte do ilícto Marechal Arthur da Costa e Silva, Presidente da República.

O Senado Federal, naquela ocasião, achava-se em recesso constitucional e não pôde, assim, prestar, ao saudoso homem de Estado as merecidas homenagens póstumas.

Assim, na forma regimental, requeremos seja realizada, no dia 14 do corrente, uma Sessão especial, a fim de que esta Casa possa manifestar o seu profundo sentimento de tristeza e de saudade.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1970. — Dinarte Mariz — Filinto Müller — Gilberto Marinho — Adalberto Sena — Victorino Freire — João Cleofas — Daniel Krieger — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Flávio Brito — Vasconcelos Torres — Lino de Mattos — Bezerra Neto — Pessoa de Queiroz — Clodomir Millet — Júlio Leite — Oscar Passos — Mem de Sá — Fernando Corrêa — Duarte Filho — Leandro Maciel — José Ermírio — Mello Braga — Nogueira da Gama — Ney Braga — Carlos Lindenberg — Edmundo Levi — Antônio Balbino — Lobão da Silveira — José Leite — Carvalho Pinto — Aurélio Vianna — Paulo Torres — Raul Giuberti — Guido Mondin — José Feliciano — Manoel Villaça — Sebastião Archer — Argemiro de Figueiredo — Eurico Rezende — Waldemar Alcântara — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 7, DE 1970

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos seja realizada, no dia 15 do corrente, Sessão especial, destinada a homenagear a memória do saudoso Presidente Café Filho.

Homem público de notáveis méritos, batalhador audaz dos ideais democráticos, João Café Filho marcou época na vida política do Brasil, nestas últimas décadas.

Jornalista e parlamentar, honrou sobremodo o Parlamento, inclusive como Presidente do Congresso Nacional, justificando-se, pois, as homenagens ora requeridas.

Sala das Sessões, em 1.º de abril de 1970. — Dinarte Mariz — Flávio Brito — Adalberto Sena — Vasconcelos Tôrres — Carvalho Pinto — Filinto Müller — Gilberto Marinho — Carlos Lindenberg — Daniel Krieger — Antônio Balbino — Wilson Gonçalves — Leandro Maciel — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Feliciano — Duarte Filho — Guido Mondin — Ney Braga — Raul Giuberti — Josaphat Marinho — Nogueira da Gama — Manoel Villaça — Fernando Corrêa — Adolpho Franco — Pessoa de Queiroz — Clodomir Millet — Mello Braga — Rui Carneiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Bezerra Neto — Aurélio Vianna — Lino de Mattos — Edmundo Levi — Eurico Rezende — José Leite — Mem de Sá — Júlio Leite — Paulo Torres.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— A Presidência recebeu, hoje, Mensagem do Sr. Presidente da República de n.º 1/70 (CN), encaminhando Projeto de Lei Complementar para tramitação na forma estabelecida no art. 51, § 2.º, da Constituição.

Trata-se do Projeto de Lei que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 1.063, de 21 de outubro de 1969.

Para a leitura do expediente e de-
mais providências iniciais da trami-
tação da matéria, convoco as duas
Casas para se reunirem amanhã, dia
às 10 horas, no Plenário da Cáma-
ra dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Nada mais havendo que tratar, vou

encerrar a presente Sessão, lembrando aos Srs. Senadores que a Sessão de amanhã será especial, dedicada a reverenciar a memória do Sr. Senador Aloysio de Carvalho Filho.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

--Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas.)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas

No uso de suas atribuições, concede a servidora Carmen Caram, da Secretaria da Câmara dos Deputados, à disposição do I.P.C., dispensa, a pedido, da Chefia do Setor de Contabili-

dade, criada pela Resolução n.º 10/68, a partir de 16 de março corrente.

Brasília, em 31 de março de 1970.

— Deputado Aniz Badra, Presidente em exercício do I.P.C.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas

No uso de suas atribuições, designa a servidora da Secretaria da Câmara dos Deputados, Zilda Neves de Carvalho, à disposição do I.P.C., para exercer a Chefia do Setor de Contabilidade, criada pela Resolução n.º 10/68, a partir de 17 de março corrente.

Brasília, em 31 de março de 1970. —
Deputado **Aniz Badra**, Presidente em
exercício do I.P.C.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

	Preços
Volume com 680 páginas em brochura	NCR\$ 30,00
Volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia	NCR\$ 40,00

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos **ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, foi elaborado com a coleção de acórdãos cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do **CÓDIGO CIVIL**.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do conselente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

NOTA: Os pedidos devem ser endereçados, acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — Praça dos Três Poderes, Cx. Postal n.º 1.503 — Brasília — DF.

POSTOS DE VENDAS DESTAS PUBLICAÇÕES:

EM BRASÍLIA

LIVRARIA ELDORADO BRASÍLIA LTDA.

- SQS 305, lojas 12 e 13 — Telefone: 42-0605
- SQS 108, lojas 4 e 5 — Telefone: 42-4479
- Edifício Jockey Club — loja 1
- Caixa Postal n.º 2.153 — Atendem-se pedidos pelo Reembolso Postal.

LOJA DO LIVRO LTDA.

LIVRARIA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA

- SQS 103, loja 6 — bloco C — Telefone: 42-9888
- SQS 309, lojas 3 e 4 — Telefone: 42-8596

EM SÃO PAULO

LIVRARIA SARAIVA LTDA.

- Rua José Bonifácio, 203 ZP 2
- (Livraria Forense) Largo São Francisco, 20
- Rua Riachuelo, 201 — 5.º andar

NO RIO DE JANEIRO

LIVRARIA FORENSE LTDA.

- Avenida Erasmo Braga, 299

LIVRARIA SÃO JOSÉ

- Rua São José, 38

LIVRARIA DO SAGUÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

- Avenida Presidente Antônio Carlos, 251

ASSINATURAS DO

Diário do Congresso

(SEÇÃO II)

Devem ser solicitadas, diretamente, ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1503

Brasília, DF

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO,
ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRA-
SILIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

VIA SUPERFÍCIE:

semestre — NCr\$ 20,00

ano — NCr\$ 40,00

VIA AÉREA:

semestre — NCr\$ 40,00

ano — NCr\$ 80,00

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal, 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,20